



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Corregedoria Regional

**Relatório de Correição Ordinária na
1ª Vara Federal de Angra dos Reis
Seção Judiciária do Rio de Janeiro**

27/11 a 1º/12/2017



JUSTIÇA FEDERAL
Tribunal Regional Federal da 2ª Região
Corregedoria Regional

Desembargadora Federal Nizete Antônia Lobato Rodrigues Carmo

Corregedora Regional da Justiça Federal da 2ª Região



Sumário

1. ATOS PREPARATÓRIOS E ABERTURA.....	6
2. METODOLOGIA UTILIZADA.....	7
3. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE JURISDICIONAL	9
4. GESTÃO DA SECRETARIA	10
5. GESTÃO DE METAS.....	11
5.1. Metas internas	11
5.2. Metas Nacionais do Poder Judiciário definidas pelo CNJ.....	11
5.2.1. Meta nº 1 CNJ/2016 (Foco: Produtividade)	11
5.2.2. Meta nº 2 CNJ/2016 (Foco: Celeridade).....	12
5.2.3. Meta nº 3 CNJ/2016 (Foco: Conciliação).....	15
5.2.4. Meta nº 4 CNJ/2016 (Foco: Improbidade Administrativa).....	15
5.2.5. Meta nº 5 CNJ/2016 (Foco: Processos de execução)	16
5.2.6. Meta nº 6 CNJ/2016 (Foco: Ações Coletivas).....	17
6. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS E ACERVO CONCLUSO	18
6.1. Produção e classificação de sentenças	18
6.2. Acervo concluso	19
6.3. Acervo com prazos vencidos para prolação de ato judicial (art. 227, CNCR)	19
6.4. Audiências	22
7. EVOLUÇÃO DO ACERVO	23
7.1. Acervo da unidade	23
7.1.1. Acervo por matéria	24
7.2. Gráficos comparativos da evolução do acervo entre Varas e/ou Juizados Especiais Federais mesma competência	25
7.2.1. Acervo total.....	25
7.2.2. Acervo ativo.....	25
7.2.3. Acervo suspenso.....	26
8. DESCRIÇÃO DO FLUXO DO PROCESSAMENTO	27
8.1. Critérios de seleção e identificação eletrônica dos feitos prioritários.....	27
8.2. Trânsito de feitos entre a Secretaria e o gabinete de apoio à Magistrada.....	27
8.3. Fluxo dos processos após a sentença.....	27
9. ANÁLISE DO PROCESSAMENTO.....	28



9.1.	Balcão de entrada	28
9.2.	Processos em segredo de justiça	29
9.3.	Cumprimento dos prazos de controle e aferição do acervo (arts. 42, §2º c/c 227 e 228, CNCR) 29	
9.4.	Publicação de atos judiciais.....	31
9.5.	Registro de início do cumprimento do julgado	32
9.6.	Documentos pendentes de juntada.....	33
9.7.	Expedientes para cumprimento de ordem judicial.....	34
9.8.	Remessa externa	34
10.	ações e situações sujeitas à verificação obrigatória.....	36
11.	PROCESSOS SUSPENSOS.....	38
12.	RPVs e PRECATÓRIOS	40
13.	BENS PENHORADOS	41
14.	BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS	42
14.1.	Destinação de bens apreendidos e registros no Sistema Nacional de Bens Apreendidos – SNBA (matéria criminal).....	43
15.	LIVROS E PASTAS	45
16.	INFRAESTRUTURA FÍSICA E LÓGICA	46
17.	TÓPICOS ESPECÍFICOS POR MATÉRIA.....	50
17.1.	CÍVEL.....	50
17.1.1.	Regularidade das ações que versam sobre sequestro internacional de crianças.....	50
17.1.2.	Regularidade das ações que versam sobre entrega de certificado de naturalização .	50
17.2.	EXECUÇÃO FISCAL	50
17.2.1.	Regularidade do processamento de Execuções Fiscais de grandes devedores (arts. 272 e 273, CNCR).....	50
17.2.2.	Modo de controle do prazo de prescrição intercorrente	51
17.2.3.	Critério de seleção de leiloeiros e realização de leilões unificados	52
17.3.	CRIMINAL	52
17.3.1.	Regularidade dos mandados de prisão, inserção de dados no BNMP, Rol de Culpados e atualização do sistema SINIC.....	52
17.3.2.	Audiências de Custódia	52
17.3.3.	Regularidade dos Alvarás de Soltura e tempo de cumprimento	53
17.3.4.	Controle de Prescrição	53
17.4.	EXECUÇÃO PENAL.....	54



18.	ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR	56
19.	BOAS PRÁTICAS OBSERVADAS	62
20.	COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES	63
21.	ENCERRAMENTO	64



1. ATOS PREPARATÓRIOS E ABERTURA

A correição ordinária na 1ª Vara Federal de Angra dos Reis, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – RJ (01VF-AN), de 27/11 a 1º/12/2017, realizada em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, III, da Lei 11.798/2008, c/c 1º a 13 e 26, da Resolução nº 496/2006, e 1º e 4º, I, da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal (CJF); 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); 38 a 46 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2017/00141, alterada pelas Portarias nº TRF2-PTC-2017/00154 e 307 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região, foi previamente comunicada ao Coordenador dos Juizados Especiais Federais (ofício nº TRF2-OFI-2017/07739), ao Ministério Público Federal – MPF/RJ (7726 e 14447) e MPF/ES (7760 e 14449), à Defensoria Pública da União – DPU/RJ (7323 e 14444) e DPU/ES (7755 e 14441), à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/RJ (7747 e 14452) e OAB/ES (7748 e 14451), a Advocacia Geral da União – AGU (7744 e 14448) e à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região – PRFN (7752 e 14445).

Relatórios e mapas estatísticos da unidade correicionada foram extraídos do sistema de acompanhamento processual da 1ª Instância da Justiça Federal do Rio de Janeiro (APOLO) e do Portal de Estatísticas da 2ª Região (PORTAL), antes, durante e, complementarmente, depois da semana da Correição.

A abertura da correição ordinária, foi consignada em ata, anexa, subscrita pelo Meritíssimo Juiz Federal RODRIGO GASPAR DE MELLO, titular da unidade correicionada desde 22/06/2017, pelo Diretor de Secretaria LUIZ CARLOS GOUVÊA JUNIOR e pela equipe de servidores designados na supracitada Portaria para realizar os trabalhos, coordenados pelo Assessor Judiciário, FABIO ALDROVANDO, Técnico Judiciário dos quadros do TRF2.

A DD. Corregedora Regional da Justiça Federal da 2ª Região, Des. Fed. Nizete Lobato Carmo compareceu na Vara Única de Angra dos Reis, em 29/11/2017 (quarta-feira) e realizou uma videoconferência com os magistrados das Subseções Judiciárias do Sul Fluminense do Rio de Janeiro.



2. METODOLOGIA UTILIZADA

A DD. Corregedora Regional determinou a presença de dois ou mais servidores nas unidades com acervo majoritariamente físico ou eletrônico, pelo menos num dos dias destinados aos trabalhos, para verificar sobretudo a regularidade dos livros obrigatórios, a adequação de guarda e depósito de bens, mídias e documentos apreendidos ou acautelados em Juízo, de processos físicos ainda existentes, as condições de infraestrutura, inclusive de informática, disponíveis para atender ao público, servidores e magistrados, tudo visando aferir a regularidade das rotinas das secretarias e trâmite dos documentos físicos e digitalizados (cf. Portaria CR2 nº TRF2-PTC-2017/00141, de 07/04/2017).

Constatado nos mapas estatísticos a existência de 1.384 processos físicos, sendo 790 em trâmite e 594 suspensos, nos trabalhos presenciais, além das verificações obrigatórias, a equipe de servidores designados pela DD. Corregedora colheu informações do Diretor de Secretaria, Oficial de Gabinete e Supervisores mormente sobre:

(i) A ministração de curso de capacitação técnica aos servidores-gestores pelas Seções Judiciárias, em cumprimento ao disposto no art. 5º, §5º, da Lei 11.416/2006¹ para atividades-fins, gestão de pessoas e de processos de trabalho, e qual o tempo consumido mensalmente nessas tarefas;

(ii) As metas internas que orientam a unidade e como os gestores monitoram o cumprimento das metas nacionais estabelecidas pelo E. Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

(iii) O fluxo do processamento dos feitos judiciais, especialmente: (a) forma de seleção dos processos prioritários (pedido de tutela de saúde, valor econômico expressivo, etc.); (b) organização da Secretaria para absorver eventual distribuição de demandas de massa; (c) a interlocução entre os servidores que processam feitos na Secretaria e os de apoio ao gabinete, visando à triagem de feitos para sentença e minimizando conversões em diligência por falhas no processamento; (d) a certificação do trânsito em julgado e correta identificação da fase de cumprimento de sentença, com efetivo registro dos movimentos respectivos no APOLO; (e) o procedimento utilizado para dar celeridade à baixa dos feitos.

¹ art. 5º. Integram os Quadros de Pessoal dos órgãos do Poder Judiciário da União as Funções Comissionadas, escalonadas de FC-1 a FC-6, e os Cargos em Comissão, escalonados de CJ-1 a CJ-4, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento.

(...)

§2º. As funções comissionadas de natureza gerencial serão exercidas preferencialmente por servidores com formação superior.

§ 3º. Consideram-se funções comissionadas de natureza gerencial aquelas em que haja vínculo de subordinação e poder de decisão, especificados em regulamento, exigindo-se do titular participação em curso de desenvolvimento gerencial oferecido pelo órgão.

§4º. Os servidores designados para o exercício de função comissionada de natureza gerencial que não tiverem participado de curso de desenvolvimento gerencial oferecido pelo órgão deverão fazê-lo no prazo de até um ano da publicação do ato, a fim de obterem a certificação.

§5º. A participação dos titulares de funções comissionadas de que trata o § 4º deste artigo em cursos de desenvolvimento gerencial é obrigatória, a cada 2 (dois) anos, sob a responsabilidade dos respectivos órgãos do Poder Judiciário da União.

(...)



(iv) A utilização dos sistemas de informática conveniados disponibilizados para uso pelas Secretarias e eventual necessidade de capacitação específica dos servidores para manuseá-los;

(v) As boas práticas e/ou dificuldades identificadas para realizar as tarefas diárias.

**3. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE JURISDICIONAL**

Denominação: 01ª Vara Federal de Angra dos Reis - Seção Judiciária do Rio de Janeiro – RJ (01VF-AN)

Data de instalação: 11/12/1998

Endereço: R. Cel. Carvalho, 465 - Centro, Angra dos Reis - RJ, CEP 23900-310

Distância da Direção do Foro (SJRJ): 160 Km

Juiz Titular: Dr. RODRIGO GASPAR DE MELLO, desde 22/06/2017.

Juiz Federal Substituto: Dr. IAN LEGAY VERMELHO

Diretor de Secretaria: Dr. LUIZ CARLOS GOUVÊA JÚNIOR

Competências:

- 1) Cível
- 2) Execução Fiscal
- 3) Criminal
- 4) Juizado Especial Cível Adjunto

Quadro de Pessoal desde a última correição

Correições	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados	Total de Servidores	Quadro previsto
Jan/16	6	8	-	0	14	15
Nov/17	3	4	-	3	10	15

O Diretor informou que a Vara está com quantitativo reduzido, apenas 10 servidores, constando como a 3ª na prioridade do quadro de lotação da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.



4. GESTÃO DA SECRETARIA

A gestão da Secretaria do Juízo é feita pelo Diretor LUIZ CARLOS GOUVÊA JÚNIOR, nomeado pela Egrégia Presidência do TRF2; pelos Supervisores ARNOLDO WILDE (criminal), BRUNO ASSIS COGO (Juizado Especial) e LEONARDO NETO PIMENTEL (Cível) – (obs: o setor de execução fiscal não tem supervisor) e pelo Oficial de Gabinete CLÉFER FELIPE SCHWENGBE. À exceção do Oficial de Gabinete, designado recentemente para a função gerencial, os demais servidores têm a capacitação ministrada pela SJRJ a cada dois anos (artigo 5º, §§2º e 5º, da Lei 11.416/2006).

Os servidores com função gerencial admitem receber da Seção Judiciária, em média, 76,38% da capacitação idealizada para o bom exercício de suas atividades (elaboração de minutas e tarefas cartorárias, gestão de pessoas e de processos de trabalho).

Os serviços da Secretaria são inspecionados uma vez por ano pelo Magistrado no exercício da titularidade. Na última Inspeção Judicial Ordinária, de 26 a 30/06/2017, não foram solicitadas providências à Corregedoria (art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/1966), e tampouco há registro de Inspeção Extraordinária nos serviços cartorários.



5. GESTÃO DE METAS

5.1. Metas internas

As metas objetivadas pela Secretaria são: O Diretor informou que devido aos problemas como o pequeno número de servidores e o pouco tempo lotado na Vara, ainda não teve condições de propor metas. O Supervisor da área Criminal afirmou que a secretaria não possui meta numérica. O Supervisor da área Cível informou que a nova gestão ainda não teve tempo para determinar as metas, de modo que a meta é movimentar os processos mais antigos. Já o Supervisor do juizado disse que a meta do seu setor é igualar ou diminuir o acervo mensalmente, por meio dos relatórios de estatísticas.

5.2. Metas Nacionais do Poder Judiciário definidas pelo CNJ

Aplicam-se à Vara Federal correccionada as metas nº 1 (Produtividade), 2 (Celeridade), 3 (Conciliação), 4 (Improbidade), 5 (Processos de Execução e 6 (Ações Coletivas), dentre as 8 (oito) Metas Nacionais do CNJ/2016. O Diretor não sabe se a vara atingiu as metas do CNJ para 2016, não soube informar quais são as metas 2017/CNJ, acrescentou que a Meta nº1 do CNJ é muito difícil de ser cumprida pela situação da Vara. Os Supervisores também não sabem quais são as metas do CNJ para o ano de 2017, não sabendo informar se o órgão atingiu as metas do CNJ previstas para 2016.

Sugere-se melhor divulgação das metas do CNJ entre os servidores e uso das ferramentas disponibilizadas no Portal de Estatísticas para acompanhar o atingimento pelos gestores da Secretaria.

5.2.1. Meta nº 1 CNJ/2016 (Foco: Produtividade)

“Identificar e julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente”²

² A Meta 1 tem por foco a produtividade e a prevenção à formação de estoque de processo. Para isso, preconiza o julgamento de quantidade maior de processos, inclusive recursos, do que os distribuídos no ano corrente. Nos termos do Glossário das Metas Nacionais do Poder Judiciário, por julgamento entende-se “a primeira decisão tendente a pôr fim ao processo ou incidente em cada instância dos tribunais”. Quanto aos incidentes, são considerados pela meta aqueles que suspendem o processo principal ou dele tramitem em separado, com observância à tabela das classes processuais consideradas na meta.



O órgão recebeu, por distribuição, 1.403 processos em 2016 e julgou 923, cumprindo 66% da meta nº 1 CNJ/2016.

Mês	Matéria	Visualize o desempenho de seu gabinete ou Vara		
dez/16	Total	SJRJ	01ª Vara Federal de Angra dos Reis-RJ	
Meta 1 2016	Julgados	Distribuídos	Outras saídas	% de cumprimento
1º Grau	39.200	40.566	1.123	99%
1º Grau / SJRJ	33.158	33.759	774	101%
1º Grau / SJES	6.042	6.807	349	94%
Juizado Especial Federal	111.293	131.255	247	85%
JEF / SJRJ	94.665	109.826	193	86%
JEF / SJES	16.628	21.429	54	78%
Turma Recursal	42.594	39.908	68	107%
TR / SJRJ	33.921	32.669	12	104%
TR / SJES	8.673	7.239	56	121%
Tribunal Regional Federal	41.782	44.815	487	94%
SJRJ	161.744	176.254	979	92%
SJES	31.343	35.475	459	90%
TRU	29	57	0	50%
Total - 2ª Região	234.898	256.601	1.925	92%
01ª Vara Federal de Angra dos Reis-RJ	923	1.403	6	66%

Fonte: PORTAL, acesso em 23/11/2017.

5.2.2. Meta nº 2 CNJ/2016 (Foco: Celeridade)

“(i) 100% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e (ii) 70% dos processos distribuídos até 31/12/2012, no 1º e 2º graus; (iii) 100% dos processos distribuídos até 31/12/2012 e (iv) 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013, nos Juizados Especiais Federais”.

Quadro relativo à parte (i) da meta 2

(julgados 83% dos 669 processos-alvo no 1º grau até 31/12/2011).

Para aferir o cumprimento, os tribunais não precisam julgar exclusivamente os processos distribuídos no ano de medição, ou seja, podem julgar inclusive os casos distribuídos em anos anteriores, desde que o quantitativo de ações objeto de primeira decisão tendente a pôr-lhes fim supere o quantitativo de distribuídos no ano corrente. Portanto, a Meta 1 estimula o monitoramento do fluxo processual, com observância às “entradas e saídas” ou, de forma mais precisa, a relação entre os processos “distribuídos e julgados”.

Com isso, busca-se prevenir a formação de estoques e estimular a adoção de medidas gerenciais sobre o acervo total de processos nos tribunais. (Fonte: Relatório de Metas Nacionais do Poder Judiciário 2016, CNJ, Abril/2017, p. 9).



Data	Meta %		Visualize o desempenho de seu gabinete ou Vara			
dez/16	100% - 1º Grau e 2º Grau	SJRJ	01ª Vara Federal de Angra dos Reis-SJRJ			
Meta 2 - Processos antigos	Alvo	Julgados até 2015	Julgados em 2016	Total de Julgados	Pendentes	% de Julgados
TRF	49.480	44.207	1.500	45.707	3.773	92%
Seções Judiciárias	69.671	62.243	3.582	65.825	3.846	94%
SJRJ	61.060	54.511	3.127	57.638	3.422	94%
SJES	8.611	7.732	455	8.187	424	95%
Total - 2ª Região	119.151	106.450	5.082	111.532	7.619	94%
01ª Vara Federal de Angra dos Reis-SJRJ	669	477	75	552	117	83%

Fonte: PORTAL, acesso em 23/11/2017.

Quadro relativo à parte (ii) da meta 2

(julgados 85% dos 860 processos-alvo no 1º grau até 31/12/2012).

Data	Meta %		Visualize o desempenho de seu gabinete ou Vara			
dez/16	70% - 1º Grau e 2º Grau	SJRJ	01ª Vara Federal de Angra dos Reis-SJRJ			
Meta 2 - Processos antigos	Alvo	Julgados até 2015	Julgados em 2016	Total de Julgados	Pendentes	% de Julgados
TRF	72.523	64.045	2.499	66.544	5.979	92%
Seções Judiciárias	95.130	84.083	5.428	89.511	5.619	94%
SJRJ	82.809	73.255	4.615	77.870	4.939	94%
SJES	12.321	10.828	813	11.641	680	94%
Total - 2ª Região	167.653	148.128	7.927	156.055	11.598	93%
01ª Vara Federal de Angra dos Reis-SJRJ	860	615	112	727	133	85%

Fonte: PORTAL, acesso em 23/11/2017.

Quadro relativo à parte (iii) da meta 2

(julgados 100 % dos 1.439 processos-alvo do Juizado Especial até 31/12/2012).

Data	Meta %		Visualize o desempenho de seu gabinete ou Vara			
dez/16	100% - Juizados e Turmas Recursais	SJRJ	01ª Vara Federal de Angra dos Reis-SJRJ			
Meta 2 - Processos antigos	Alvo	Julgados até 2015	Julgados em 2016	Total de Julgados	Pendentes	% de Julgados
TRF	0	0	0	0	0	-
Seções Judiciárias	111.513	108.946	2.248	111.194	319	100%
SJRJ	85.991	83.920	1.807	85.727	264	100%
SJES	25.522	25.026	441	25.467	55	100%
Total - 2ª Região	111.513	108.946	2.248	111.194	319	100%
01ª Vara Federal de Angra dos Reis-SJRJ	1.439	1.423	9	1.432	7	100%

Fonte: PORTAL, acesso em 23/11/2017.

Quadro relativo à parte (iv) da meta 2



(julgados 99 % dos 1.817 processos-alvo do Juizado Especial até 31/12/2013).

TRF2
Fls 297

Data	Meta %	Visualize o desempenho de seu gabinete ou Vara				
dez/16	90% - Juizados	SJRJ	01ª Vara Federal de Angra dos Reis-SJRJ			
Meta 2 - Processos antigos	Alvo	Julgados até 2015	Julgados em 2016	Total de Julgados	Pendentes	% de Julgados
TRF	0	0	0	0	0	-
Seções Judiciárias	138.542	134.071	3.775	137.846	696	99%
SJRJ	110.703	107.220	2.950	110.170	533	100%
SJES	27.839	26.851	825	27.676	163	99%
Total - 2ª Região	138.542	134.071	3.775	137.846	696	99%
01ª Vara Federal de Angra dos Reis-SJRJ	1.817	1.793	14	1.807	10	99%

Fonte: PORTAL, acesso em 23/11/2017.

Amostra de processos analisados pendentes da Meta nº 2 CNJ/2016:

Processo	Classe	Objeto da ação	Mov. regular em 12 meses? *	Último Movim.	Data último Movim.
0219018-29.1900.4.02.5111	Ação de Desapropriação	Posse/Propriedade de Imóveis	sim	Remessa para a PRF por motivo de manifestação.	22/11/17
0929712-16.1900.4.02.5111	Ação de Desapropriação	Posse/Propriedade de Imóveis	sim	Remessa para a PRF se manifestar.	28/08/17
0710960-77.1900.4.02.5111	Ordinária/outras	Posse/Propriedade de Imóveis	sim	Intimação de sentença.	21/11/17
0136112-55.1992.4.02.5111	Ação Civil Pública	Posse/Propriedade de Imóveis	sim	Remessa para a AGU por motivo de manifestação.	17/11/17
0000926-21.1996.4.02.5111	Ação Civil Pública	Posse/Propriedade de Imóveis	sim	Aguardando manifestação da parte autora.	30/10/17
0000749-47.2002.4.02.5111	Ação Civil Pública	Responsabilidade Civil	sim	Conclusão para sentença. Juntada de petição em 06/10/2017.	12/09/17
0490068-54.2003.4.02.5101	Ação penal	Crime ambiental	sim	Conclusão para despacho.	13/09/17
0000100-14.2004.4.02.5111	Ação de Usucapião	Posse/Propriedade de Imóveis	não	Localização interna.	01/12/17
0066485-23.1994.4.02.5101	Ação Ordinária Tributária	Indefinido	sim	Certidão de visto em inspeção.	27/06/17
0000352-51.2003.4.02.5111	Ação Penal	Estelionato e outras fraudes contra a Previdência.	sim	Certidão de visto em inspeção. Processo suspenso, art. 366 do CPP.	29/06/17



* Movimentação cartorária e prolação de atos judiciais nos prazos dos arts. 227 e 228, da CNCR, desconsiderado sucessiva atualização de registro no APOLO (fase 51) sem que haja ato praticado nos autos.

A meta nº 2 CNJ/2018 (*“Identificar e julgar pelo menos 100% dos processos distribuídos até 31/12/2013; 85% dos processos distribuídos em 2014 no 1º e 2º graus; e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais”*), vigente na data de fechamento deste relatório, abrange os processos da amostra supra, certo que ainda não julgados vários feitos pendentes à época da correição, tais como os processos nº 0000100-14.2004.4.02.5111 e 0136112-55.1992.4.02.5111, 0066485-23.1994.4.02.5101.

Sugestão da equipe de correição: priorizar o julgamento dos processos pendentes referentes à Meta nº 2 CNJ/2018.

5.2.3. Meta nº 3 CNJ/2016 (Foco: Conciliação)

“Aumentar o percentual de casos encerrados por conciliação em relação ao ano anterior”³

O PORTAL não dispõe de relatório específico para acompanhamento da meta nº3 CNJ/2016 por unidade, mas do APOLO se extraem os seguintes dados que indicam o alcance da meta pelo órgão:

Sentenças tipo B1 (homologatórias de acordo) em 2015: 4

Sentenças tipo B1 (homologatórias de acordo) em 2016: 16

5.2.4. Meta nº 4 CNJ/2016 (Foco: Improbidade Administrativa)

“Identificar e julgar até 31/12/2016 70% das ações de improbidade administrativa distribuídas até 31/12/2014”⁴

O órgão julgou 79% dos 9 processos-alvo da Meta nº 4 CNJ/2016.

³ Assumida como compromisso pelos segmentos da Justiça Federal, da Justiça Estadual e da Justiça do Trabalho, a Meta 3 tem como foco a conciliação, que objetiva potencializar a desjudicialização, por meio de formas alternativas de solução de conflitos, possibilitando às partes a solução pacífica, autocompositiva e célere dos litígios. (Fonte: Relatório de Metas Nacionais do Poder Judiciário 2016, CNJ, Abril/2017, p. 25).

⁴ A Constituição Federal Brasileira preceitua a legalidade e a moralidade como alguns dos princípios da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios. A improbidade administrativa e os crimes contra a Administração Pública, atos impregnados de desonestidade que desvirtuam a função pública e desrespeitam a ordem jurídica, atentam principalmente contra esses princípios. Assim, a Meta 4, voltada à celeridade na tramitação das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, busca atender aos anseios da sociedade, que espera do Poder Judiciário uma resposta tempestiva nos processos que visam à persecução das condutas violadoras dos princípios da Administração Pública, dos deveres de probidade e da coisa pública. (Fonte: Relatório de Metas Nacionais do Poder Judiciário 2016, CNJ, Abril/2017, p. 27).



Data	Visualize o desempenho de seu gabinete ou Vara							
dez/16	SJRJ	01ª Vara Federal de Angra dos Reis						
Meta 4 - Improbidade	Alvo	Julgados até 2015	Julgados em 2016	Total de Julgados	Pendentes	% de Julgados	Grau de cumprimento	
TRF	308	183	64	247	61	80%	115%	
SJRJ	554	120	96	216	338	39%	56%	
SJES	129	29	21	50	79	39%	55%	
Total - 2ª Região	991	332	181	513	478	52%	74%	
01ª Vara Federal de Angra dos Reis	9	0	5	5	4	56%	79%	

Fonte: PORTAL, acesso em 23/11/2017.

5.2.5. Meta n° 5 CNJ/2016 (Foco: Processos de execução)

“Baixar em 2016 quantidade maior de processos de execução não fiscal do que o total de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.”⁵

Cumpridos 81% da meta n° 5 CNJ/2016.

Mês	Visualize o desempenho de seu gabinete ou Vara							
Dec-16	SJRJ	01ª Vara Federal de Angra dos Reis						
Meta 5 2015	Remanescente	P5.1-Casos novos	P5.3-Baixados	P5.5-Outras entradas	P5.7-Outras saídas	Acervo atual	% de cumprimento	
1º Grau	35.190	26.959	21.259	12.923	11.793	42.020	76%	
1º Grau / SJRJ	27.197	23.127	15.436	10.957	10.419	35.426	65%	
1º Grau / SJES	7.993	3.832	5.823	1.966	1.374	6.594	132%	
Juizado Especial Federal	10.803	37.637	37.703	1.774	430	12.081	97%	
JEF / SJRJ	8.788	31.249	31.246	1.676	409	10.058	96%	
JEF / SJES	2.015	6.388	6.457	98	21	2.023	100%	
SJRJ	35.985	54.376	46.682	12.633	10.828	45.484	83%	
SJES	10.008	10.220	12.280	2.064	1.395	8.617	113%	
Total - 2ª Região	45.993	64.596	58.962	14.697	12.223	54.101	88%	
01ª Vara Federal de Angra dos Reis	201	121	127	61	27	229	81%	

Fonte: PORTAL, acesso em 23/11/2017.

Amostra de processos analisados pendentes da Meta n° 5 CNJ/2016:

Processo	Julgado pendente de cumprimento	Data de trânsito em julgado	Mov. regular em 12 meses? *	Último Movim.	Data último Movim.
0012029-54.1998.4.02.5111	Óbito do réu. Habilitação dos herdeiros. Ainda estão pendentes as obrigações impostas no julgado. Obras de reforma para adequação do imóvel as suas	03/12/10	sim	Conclusão para despacho.	05/10/17

⁵ A execução das decisões judiciais é um dos principais desafios do Judiciário brasileiro, tendo em vista os diversos fatores que interferem na atuação da justiça nessa fase processual, tais como a dificuldade de localizar bens do executando ou a de indicação, pelo credor, de bens do devedor passíveis de execução. A execução fiscal visa à satisfação do crédito pertencente à fazenda pública federal, estadual ou municipal; e a execução de natureza não fiscal envolve pessoas físicas ou jurídicas particulares. É importante observar que a meta não contemplou execuções penais. (Fonte: Relatório de Metas Nacionais do Poder Judiciário 2016, CNJ, Abril/2017, p. 32).



	características originais.				
0000802-23.2005.4.02.5111	Cumprimento do julgado, pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência.	09/12/08	sim	Conclusão para despacho.	20/09/17
0000917-10.2006.4.02.5111	Pagamento de custas processuais e honorários advocatícios de sucumbência.	24/07/14	sim	Devolução de remessa	10/10/17
0035988-58.2015.4.02.5111	Nenhuma pendência. O julgado foi cumprido integralmente.	10/06/16	sim	Certidão de baixa.	17/05/17
0000584-77.2014.4.02.5111	Demolição de construção e introdução de espécies exóticas da fauna e flora em área de preservação ambiental.	15/09/16	sim	Conclusão para despacho.	26/10/17

* Movimentação cartorária e prolação de atos judiciais nos prazos dos arts. 227 e 228, da CNCR, desconsiderada a sucessiva atualização de registro no APOLO (fase 51) sem que haja ato praticado nos autos.

Na análise da amostra aleatória de feito pendentes de encerramento da fase de execução, não se encontrou irregularidade processual, morosidade atribuível à Secretaria ou descumprimento dos prazos fixados na CNCR no trâmite entre o início da execução e o último andamento do feito.

5.2.6. Meta nº 6 CNJ/2016 (Foco: Ações Coletivas)

O órgão julgou 58 % dos processos-alvo da Meta 6 CNJ/2016:

Data		Visualize o desempenho de seu gabinete ou Vara				
dez/16	SJRJ	01ª Vara Federal de Angra dos Reis				
Meta 6 - Ação Coletiva	Alvo	Julgados até 2015	Julgados em 2016	Total de Julgados	Pendentes	% de Julgados
TRF	628	537	36	573	55	91%
SJRJ	877	598	79	677	200	77%
SJES	115	70	18	88	27	77%
1º Grau	992	668	97	765	227	77%
Total - 2ª Região	1.620	1.205	133	1.338	282	83%
01ª Vara Federal de Angra dos Reis	106	39	22	61	45	58%

Fonte: PORTAL, acesso em 23/11/2017.

Sugestão da equipe de Correição: Priorizar o julgamento dos processos pendentes de cumprimento da meta 6/CNJ 2016.



6. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS E ACERVO CONCLUSO

6.1. Produção e classificação de sentenças

A unidade correccionada produziu 956 sentenças nos 12 meses que antecederam ao mês da Correição (01/11/2016 a 31/10/2017), com média de 79,67 sentenças/mês, assim classificadas pelo Juízo:

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	446
B1	Homologatória de acordo	31
B2	Repetitiva (padronizada)	292
C	Sem resolução do mérito	181
D1	Penal condenatória	0
D2	Penal absolutória	1
D3	Rejeição de queixa	0
D4	Rejeição de denúncia	0
E1	Extintiva de punibilidade	5
E2	Suspensão condicional da pena	0

Fonte: APOLO, Módulo de Consultas, Relatório de estatística de sentenças por Juiz, acesso em 23/11/2017.

A verificação da correta classificação das sentenças pelo Magistrado, obrigatória nas correições ordinárias (Resolução CJF 535/2006, arts. 219 a 221, da CNCR, Provimento Conjunto TRF n.º 03/2008, e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013, e 2011/00099), foi feita com a seleção aleatória dos processos listados abaixo, nos quais se constatou o cumprimento da exigência:

TIPO A	TIPO B1	TIPO B2	TIPO-C
0058884-95.2015.4.02.5111	0171826-02.2017.4.02.5111	0030259-80.2017.4.02.5111	0019578-85.2016.4.02.5111
0087480-55.2016.4.02.5111	0000055-92.2013.4.02.5111	0126685-28.2015.4.02.5111	0155137-24.2017.4.02.5161
0184869-11.2014.4.02.5111	0129593-58.2015.4.02.5111	0102763-21.2016.4.02.5111	0019695-13.2015.4.02.5111
0071025-49.2015.4.02.5111	0162138-84.2015.4.02.5111	0000621-80.2009.4.02.5111	0036614-09.2017.4.02.5111
0000268-06.2010.4.02.5111	0000419-30.2014.4.02.5111	0000170-55.2009.4.02.5111	0048764-66.2017.4.02.5161

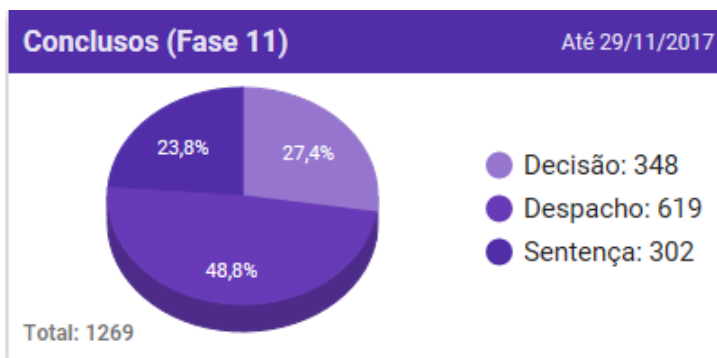
Fonte: PORTAL, acesso em 01/08/2017

TIPO D1	TIPO D2	Tipo E1



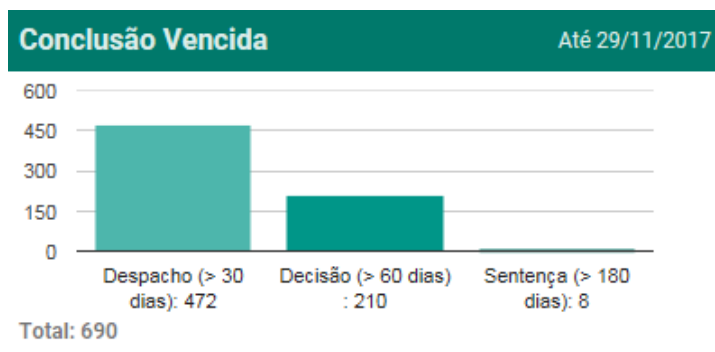
0001061-03.2014.4.02.5111	0000289-40.2014.4.02.5111	0000162-10.2011.4.02.5111
0000023-58.2011.4.02.5111	0000333-35.2009.4.02.5111	0000877-23.2009.4.02.5111
0500082-47.2015.4.02.5111	0500277-32.2015.4.02.5111	0000410-68.2014.4.02.5111
0500132-69.2016.4.02.5101	0000430-16.2001.4.02.5111	0000834-86.2009.4.02.5111
0500260-26.2015.4.02.5101	0000151-44.2012.4.02.5111	0000666-50.2010.4.02.5111

6.2. Acervo concluso



Fonte: PAINEL DE INDICADORES DA CORREGEDORIA, acesso em 29/11/2017

6.3. Acervo com prazos vencidos para prolação de ato judicial (art. 227, CNCR)



Fonte: PAINEL DE INDICADORES DA CORREGEDORIA, acesso em 29/11/2017



O Painel de Indicadores da Corregedoria (acessado em 29/11/2017), indicava haver 8 processos aguardando sentença há mais de 180 dias (art. 227, III, CNCR), inspecionados os mais antigos a saber:

TRF2
Fls 303**Conclusos para sentença**

Processo	Classe	Objeto da ação	Nº de folhas	Data conclusão	Dias concluso
0500006-23.2015.4.02.5111.	Ação Penal	Posse/Propriedade de Imóveis	29	11/04/17	264
0500058-19.2015.4.02.5111	Ação de Usucapião	Posse/propriedade de imóveis	195	11/04/17	226
0000314-87.2013.4.02.5111	Ação de Depósito	Apreensão/ Indisponibilidade de Bens/Mercadorias	114	03/04/17	239
0000269-88.2010.4.02.5111	Ação Civil Pública	Meio Ambiente Objeto	879	04/05/17	209
0173084-81.2016.4.02.5111	Ação Ordinária/TrIBUTÁRIA	Limitações ao Poder de Tributar	87	04/05/17	209
0096580-78.2016.4.02.5161	Juizado Cível	Saúde	61	04/05/17	208

Inspecionados os feitos a seguir listados no Painel de Indicadores, há mais tempo conclusos para decisão ou despacho além dos prazos do art. 227, I e II, CNCR:

Conclusos para despacho

Processo	Classe	Objeto da ação	Nº de folhas	Data conclusão	Dias concluso
0000100-14.2004.4.02.5111	Ação de Usucapião	Posse /Propriedade de Imóveis	700	25/05/17	182
0052924-38.1990.4.02.5111	Ação Civil Pública	Responsabilidade Civil	992	07/06/17	169
0013943-81.2001.4.02.5101	Ação Ordinária Tributária	Débito Fiscal/Multas/Juros	297	08/06/17	168
0013942-96.2001.4.02.5101	Ação de Consignação de Aluguel	Débito Fiscal/Multas/Juros	431	08/06/17	168
0500156-04.2015.4.02.5111	Ação Ordinária/Outras	Atos e Procedimentos Administrativos. Posse/Propriedade de Imóveis.	402	20/06/17	156
0037783-65.2016.4.02.5111	Juizado/ Previdenciária	Pensão Civil ou Militar; Benefício Previdenciário	55	11/05/17	201
0000648-34.2007.4.02.5111	Ação Ordinária Servidor Público	Vencimentos ou Proventos de Servidores Públicos.	318	01/06/17	181
0500121-73.2017.4.02.5111	Precatória Matéria Penal	Peculato. Crime Contra a Administração Pública	56	02/06/17	180
0113319-48.2017.4.02.5111	Ação Ordinária	Benefício Previdenciário	29	06/06/17	176

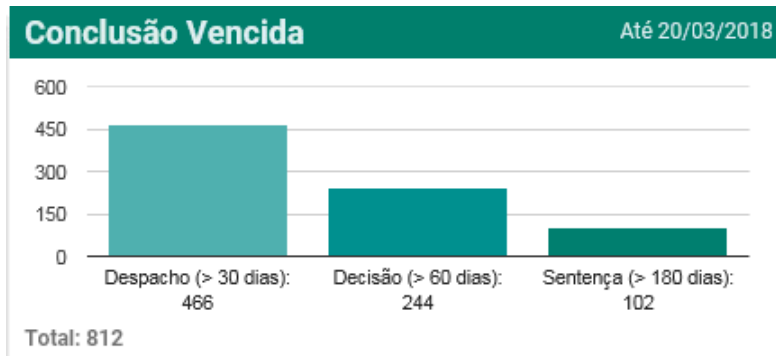


	Previdenciária				
0500166-26.2016.4.02.5107	Carta Precatória de Fiscalização de Penas Restritivas de Direitos	Outros Crimes do Código Penal	52	20/06/17	161

Conclusos para decisão

Processo	Classe	Objeto da ação	Nº de folhas	Data conclusão	Dias concluso
0500153-49.2015.4.02.5111	Ação de Usucapião	Posse/Propriedade de imóveis. A decisão já foi proferida em 09/11/2017.	403	01/06/17	174
0500198-53.2015.4.02.5111	Ação de Usucapião	Posse/Propriedade de Imóveis	42	26/06/17	149
0000158-70.2011.4.02.5111	Ação de Usucapião	Posse/ Propriedade de Imóveis.	262	26/06/17	128
0500114-81.2017.4.02.5111	Petição Criminal	Crime Ambiental	52	18/05/17	194
0140169-23.2016.4.02.5161	Ação Ordinária Imóveis	Contratos de Direito Civil. Sistema Financeiro da Habitação, SFH.	97	05/06/17	177
0158148-18.2015.4.02.5101	Execução por Título Extrajudicial	Cobrança de Anuidades Conselho Profissional	61	22/06/17	160
0000227-68.2012.4.02.5111	Ação de Execução Fiscal	Cobrança de Dívida Ativa. Contribuição Social.	105	26/06/17	156
0070217-44.2015.4.02.5111	Ação de Execução Fiscal	Cobrança de Multas Tributárias	92	26/06/17	156
0112181-80.2016.4.02.5111	Ação de Execução Fiscal	Cobrança de Contribuição Previdenciária	23	26/06/17	156
0070939-44.2016.4.02.5111	Ação de Execução Fiscal	Cobrança de Dívida Ativa do Simples	69	26/06/17	156

Na data de encerramento deste relatório, a quantidade de processos pendentes de despacho, decisão ou sentença além dos prazos previstos na CNCR aumentou de 690 (durante a Correição) para 812, conforme quadro a seguir, extraído do Painel de indicadores:



Sugere-se priorizar a prolação de despachos, decisões e sentenças nos processos concluídos além dos prazos do art. 227, III. CNCR.

6.4. Audiências

Nos últimos 12 meses (01/11/2016 até 31/10/2017) foram designadas 170 audiências. Não há relato de remarcações ou adiamentos em razão de erro cartorário.



7. EVOLUÇÃO DO ACERVO

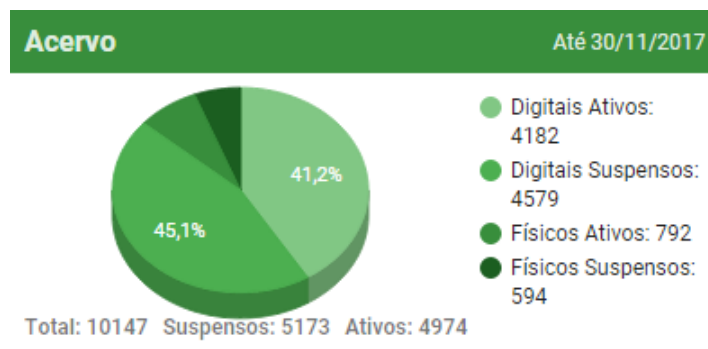
7.1. Acervo da unidade

Mês : Outubro ▾ Vara : 01ª Vara Federal de Angra dos Reis ▾

Tipo de Processo ▾

Medidas ▾			Eletrônico	Físico	Total		
Ano ▾	Situacao Processo ▾	Processos	2013	Trâmite	5813	1660	7473
				Suspensão	949	404	1353
				Recurso Turma Recurs	326	11	337
				Recurso TRF-2	60	327	387
			2014	Trâmite	4424	1243	5667
				Suspensão	2193	548	2741
				Recurso Turma Recurs	325	12	337
				Recurso TRF-2	143	256	399
			2015	Trâmite	3472	1213	4685
				Suspensão	2877	529	3406
				Recurso Turma Recurs	307	10	317
				Recurso TRF-2	148	196	344
2016	Trâmite	3262	978	4240			
	Suspensão	3892	646	4538			
	Recurso Turma Recurs	335	10	345			
	Recurso TRF-2	229	174	403			
2017	Trâmite	3959	747	4706			
	Suspensão	4536	635	5171			
	Recurso Turma Recurs	166	9	175			
	Recurso TRF-2	253	175	428			

Fonte: PORTAL, acesso em [Clique aqui para inserir uma data.](#)



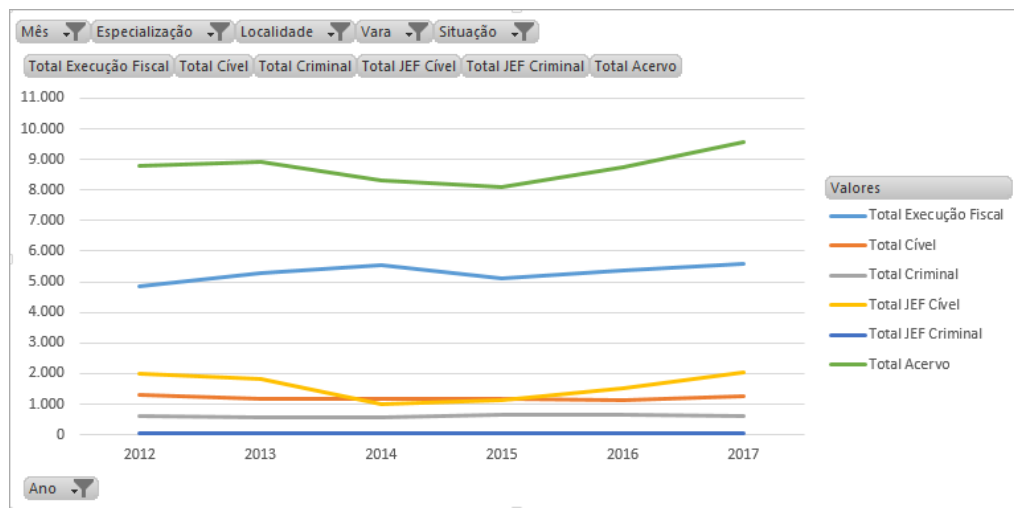
Fonte: PAINEL DE INDICADORES DA CORREGEDORIA, acesso em 30/11/2017

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

	Correição Ago/2014*	Correição Jan/2016*	Correição Nov/2017
Total	8.219	8.006	9.832
Suspensos	2.103	3.261	4.950
Aguardando Julgamento de Recursos em Instâncias Superiores	208	219	247
Tramitação ajustada	5.908	4.526	4.635

*Dados obtidos nas Correições anteriores, revisados pelo Portal de Estatísticas em 06/12/2017

7.1.1. Acervo por matéria

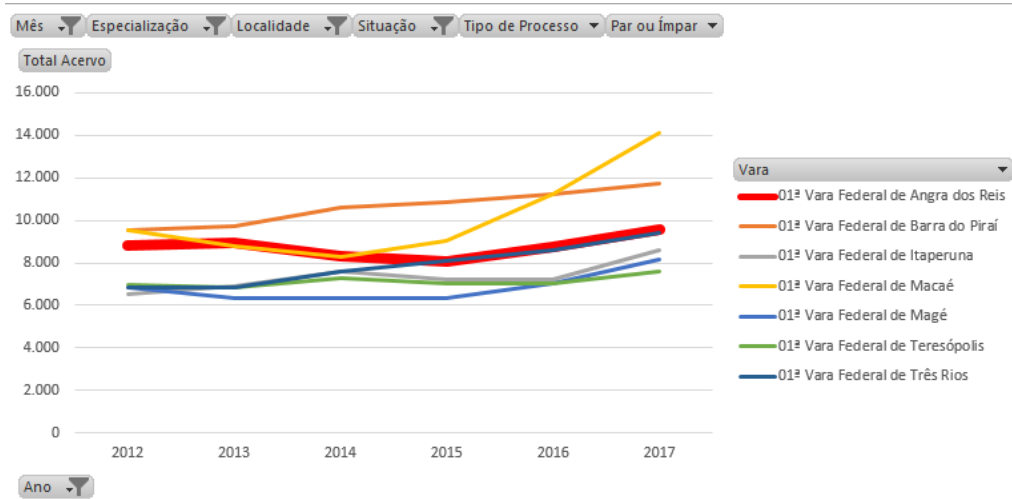


Fonte: APOLO, em 06/12/2017



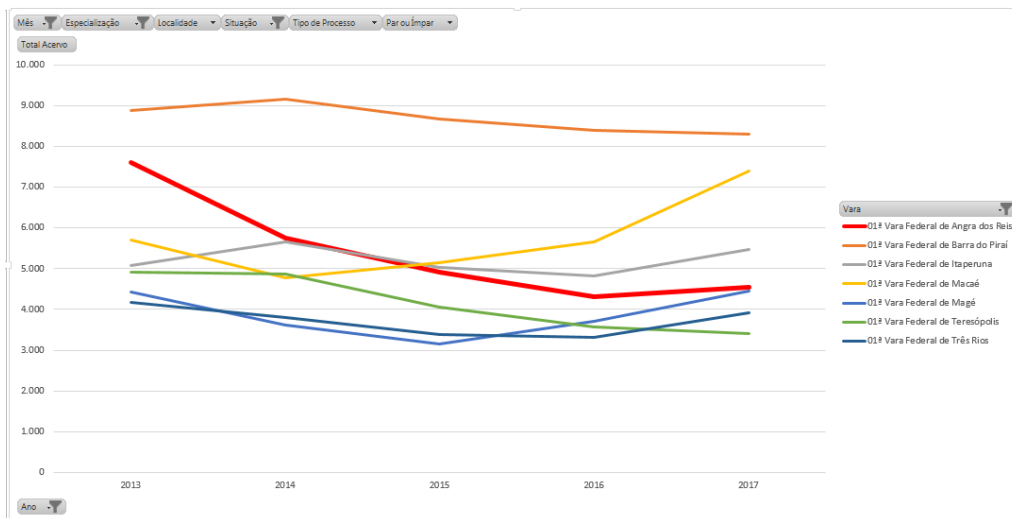
7.2. Gráficos comparativos da evolução do acervo entre Varas e/ou Juizados Especiais Federais mesma competência

7.2.1. Acervo total



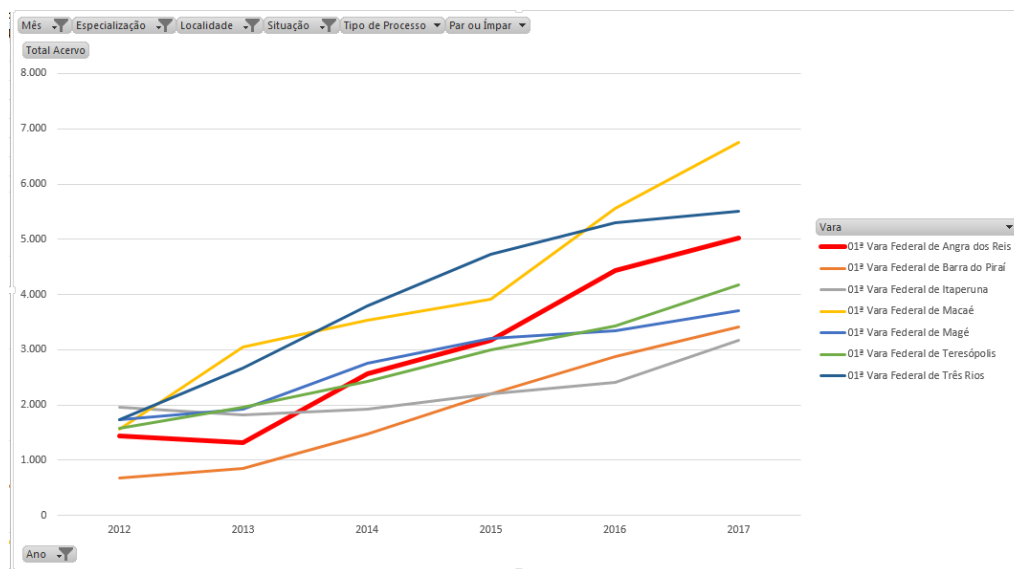
Fonte: APOLO, em 06/12/2017

7.2.2. Acervo ativo



Fonte: APOLO, em 06/12/2017

7.2.3. Acervo suspenso



Fonte: APOLO, em 06/12/2017

Houve uma redução do acervo em trâmite e um aumento do acervo suspenso, comum a todas as unidades da mesma competência.



8. DESCRIÇÃO DO FLUXO DO PROCESSAMENTO

8.1. Critérios de seleção e identificação eletrônica dos feitos prioritários

São priorizados os processos de mandado de segurança, ação de improbidade, ação civil pública, réu preso e questões de saúde (critério de urgência nº 1 – as petições iniciais são analisadas no mesmo dia, as foram protocoladas), bem como aqueles que possuem pedido de tutela antecipada.

8.2. Trânsito de feitos entre a Secretaria e o gabinete de apoio à Magistrada

A triagem é feita Secretaria pelos Supervisores de cada matéria, que abrem a conclusão e encaminham para o escaninho GAB – matéria específica de cada processo. Não há muita conversão em diligência.

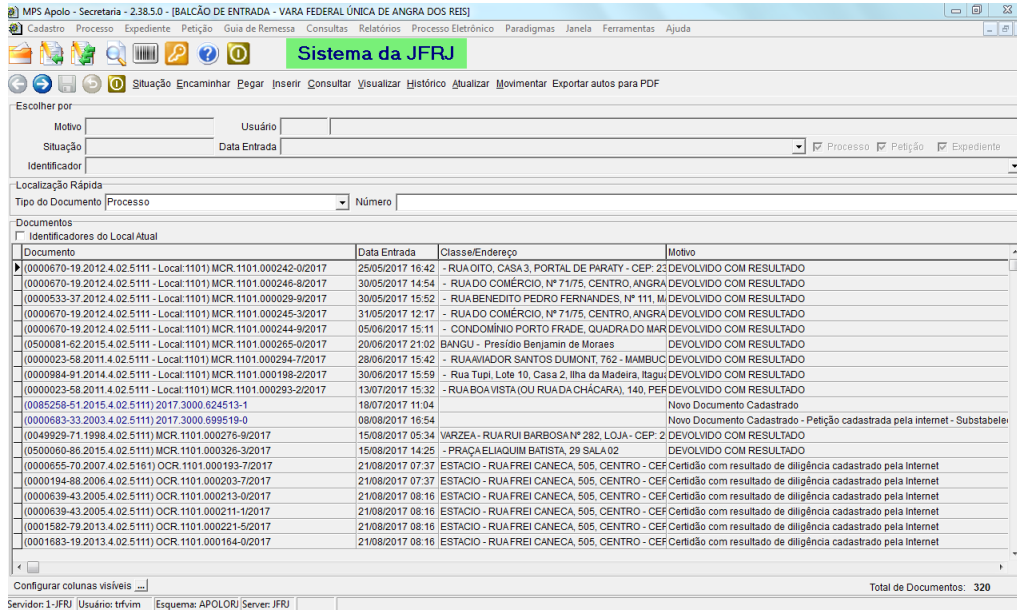
8.3. Fluxo dos processos após a sentença

Realiza-se o movimento 73 para certificar o trânsito em julgado. Não há identificador nos processos eletrônicos e nem anotação na capa dos processos físicos. Quando o processo retorna do Tribunal, abre-se prazo para as partes se manifestarem e, quando há execução, faz-se o movimento 18. Para os processos criminais, há um escaninho específico, para expedição da CESP e o arquivamento.



9. ANÁLISE DO PROCESSAMENTO

9.1. Balcão de entrada



No dia 29/11/2017, às 18:37 horas, existiam 33 processos 87 petições e 200 expedientes (mandados e ofícios devolvidos pela Seção de Mandados) aguardando movimentação cartorária, inspecionados os mais antigos:

Data de entrada	Número	Classe/Natureza	Observação
25/05/17	1101.000242-0/2017	Certidão positiva de intimação.	Intimação de testemunha para a audiência de 08/06/2017, a qual não foi realizada. O feito está concluso para sentença.
30/05/17	1101.000246-8/2017	Certidão positiva de intimação	Intimação de testemunha para a audiência de 08/06/2017, a qual não foi realizada. O feito está concluso para sentença.
30/05/17	1101.000029-9/2017	Certidão positiva de intimação	Intimação da parte para ciência dos termos da sentença.
08/08/17	2017.3000.699519-0	Petição de juntada de Substabelecimento	O processo está suspenso po embargos à execução em 14/08/2012.
15/09/17	2017.3000.836756-0	Petição da CAIXA	O processo está concluso para sentença desde 16/08/2017.



Sugere-se estabelecer rotinas diárias de verificação do balcão de entrada para prevenir acúmulo de processos, petições, ofícios e outros documentos sem movimentação cartorária.

9.2. Processos em segredo de justiça

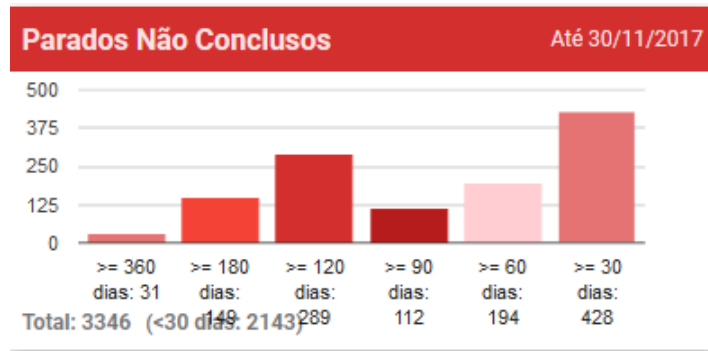
Posição em	23/11/2017
Tipo de Segredo	Processos
Absoluto	45
Sistema	11
Documento	19
Total Geral	75

Fonte: PORTAL, acesso em 23/11/2017

Número	Classe	Tipo de segredo	Fls. da decisão de segredo	Observação
0800706-82.1999.4.02.5111	Execução Fiscal	Sigilo de Peças	fls. 03.	Sigilo das Declarações de Imposto de Renda dos executados.
0000914-60.2010.4.02.5161	Juizado/Previdenciária	Sigilo de Peças	fls. 93	Sigilo dos comprovantes de rendimento da autora.
0178035-21.2016.4.02.5111	Ação Civil Pública	Sistema	fls. 130	Segredo de Justiça requerido pelo MPF (fl. 129).
0058394-39.2016.4.02.5111	Execução por Título Extrajudicial	Sigilo de Peças	fls. 59	Sigilo das Declarações de Imposto de Renda dos executados.
0801397-96.1999.4.02.5111	Execução Fiscal	Sistema/Sigilo de Peças	fls. 126	Segredo de Justiça requerido pela Fazenda Nacional (fl. 119).

Não se constatou irregularidades nos feitos inspecionados.

9.3. Cumprimento dos prazos de controle e aferição do acervo (arts. 42, §2º c/c 227 e 228, CNCR)



Fonte: PAINEL, acesso em 30/11/2017

Estavam sem movimentação à época da Correição, além dos prazos fixados na CNCR, 1.203 processos, equivalentes a 11,9% do acervo com tramitação ativa.

Processos inspecionados

Processo	Classe	Mov. regular em 12 meses? *	Último Movim.	Dias sem mov.	Data último Movim.
0000981-39.2014.4.02.5111	Ação Penal	não	Suspensão pelo art. 89 da Lei nº 9.099/95. O prazo da suspensão encerrou em agosto/2017 (fl. 125).	-	04/04/16
0001533-38.2013.4.02.5111	Ação Penal	não	Movimentação Cartorária tipo Processamento. Há duas juntadas de certidões de 17/10/17, sendo a primeira informando que não obteve novo endereço da acusada pelo BACENJUD e outra que cumpriu a determinação para expedir o edital de citação criminal (fls. 93/94).	414	05/10/16
0000312-35.2004.4.02.5111	Execução Fiscal	não	O Acórdão do conflito de competência nº 2015.00.00.101417-7 transitou em julgado em 10/10/16. Última movimentação: Reativação.	562	10/05/16
0000292-10.2005.4.02.5111	Execução Fiscal	sim	Suspensão pelo art. 40 da LEF. Não consta registrado no APOLO.	1.749	08/02/13
0000148-94.2009.4.02.5111	Execução Fiscal	não	Expedir Mandado	841	12/08/15
0000084-45.2013.4.02.5111	Execução Fiscal	sim	Suspensão por Embargos à Execução. Não consta registro no APOLO.	785	07/10/15



0801213-43.1999.4.02.5111	Execução Fiscal	não	Movimentação cartorária tipo Processamento	554	25/05/16
0500125-81.2015.4.02.5111	Execução Fiscal	sim	Remessa Interna – 01ª VF- Angra dos Reis. O processo está suspenso por Embargos à Execução desde 21/06/16.	521	27/06/16
0500005-48.2016.4.02.5161	Execução Fiscal	sim	Suspenso por Embargos à Execução. Não consta no registro do APOLO.	489	29/07/16
0000130-97.2014.4.02.5111	Execução Fiscal	sim	Remessa Interna – 01ª VF- Angra dos Reis. O processo está suspenso por Embargos à Execução desde 19/01/16.	463	24/08/16

A equipe de correições constatou que a quantidade de processos sem movimentação a cargo da Secretaria do Juízo a mais de 30 (trinta) dias aumentou de 1.203 processos (durante a Correição) para 1.600 no encerramento deste relatório, sugerindo-se identificar e movimentar os processos não conclusos que aguardam atos cartorários do Juízo além dos prazos estabelecidos na CNCR (art. 228);

A Execução Fiscal nº 0000148-94.2009.4.02.5111, sem movimentação por 834 dias, foi considerada perdida pelo Diretor, quando os autos foram solicitados para análise pela Corregedoria. Contudo, na semana seguinte à Correição, em 05/12/2017, nada obstante a Secretaria certificar a não localização do feito (nesse ínterim convertido em eletrônico), o Magistrado proferiu despacho instando a Fazenda Nacional a informar eventual interesse no prosseguimento e prestar informações acerca de vigência de parcelamento do débito fiscal, prosseguindo o andamento da ação.

Sugere-se que o Juízo esclareça e certifique nos autos se houve efetiva localização Execução fiscal nº 0000148-94.2009.4.02.5111, dado o teor da certidão lavrada pela Secretaria em 05/12/2017 (fl. 59), determinando, em caso negativo, a instauração do procedimento de restauração previsto no artigo 712 e seguintes do CPC.

9.4. Publicação de atos judiciais

A unidade cumpre o prazo de 10 dias entre a intimação e a publicação dos atos no DJE fixado no art. 181, da CNCR, conforme se vê no quadro a seguir:



Total Geral de Boletins Gerados	Período	11/2016 a 10/2017
	Processos	4.896
	Boletins	308
	Média (Proc. / Bol.)	15,90
	Tempo Médio Pub. (Dias / Bol.)	8,10

Fonte: PORTAL, acesso em 27/11/2017

9.5. Registro de início do cumprimento do julgado

Os registros do sistema eletrônico de acompanhamento processual devem retratar fielmente as demandas propostas e os atos processuais efetivamente praticados nos autos (art. 332, CNCR).

Assim, cumpre aos servidores registrar e, aos Magistrados e Diretores fiscalizar, o registro no APOLO do encerramento da fase de conhecimento – trânsito em julgado (fase 73) – e, se cabível, o início da fase de cumprimento do julgado (fase 18), considerada a data de retorno dos autos da instância recursal ou, não havendo interposição de recurso, a de trânsito em julgado (art. 333). Esses registros alimentam a base de dados informada para o cálculo do Índice de Produtividade Comparada do Poder Judiciário (IPC-Jus)⁶.

Por amostragem, selecionados os processos com RPV expedido, verificou-se que a unidade correicionada possui 37 feitos sem registro da fase 18 no APOLO.

Ano : 2017		Mês : Outubro				
Vara		Execução de Sentença - Fase 18		Requisição Valor		
Medidas		01ª Vara Federal de Angra dos Reis				
Situacao Processo		Informada	Não Informada	Total		
		Sim	Sim			
Processos	Trâmite	74	33	107		
	Suspensão	54	4	58		
	Total	128	37	165		

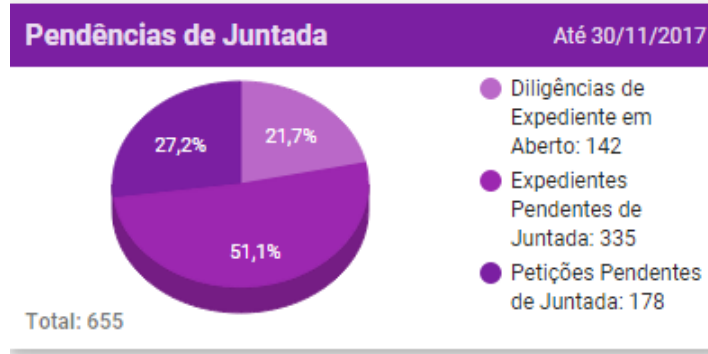
Fonte: PORTAL, acesso em 27/11/2017

⁶ O IPC-Jus é o indicador criado pelo CNJ que resume os dados recebidos pelo Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ) em uma única medida, de modo a refletir a produtividade ou eficiência relativa dos tribunais.



Sugere-se estabelecer rotinas na Secretaria para anotação precisa do início do cumprimento do julgado no sistema APOLO (movimento 18).

9.6. Documentos pendentes de juntada



Fonte: PAINEL, acesso em 30/11/2017

Inspecionadas as petições que aguardam juntada há mais tempo:

Data de entrada	Número da petição	Processo	Síntese do pedido	Dias que aguarda juntar	Local do processo
11/12/07	2007.8152.001775-4	0000807-11.2006.4.02.5111	Ofício nº 145/2007 da Receita Federal	3.641	TRF – 2ª Região
13/07/09	2009.1101.000135-8	0000419-40.2008.4.02.5111	Cópia de decisão do agravo de instrumento	3.062	TRF – 2ª Região
13/07/09	2009.1101.000137-4	0000089-87.2001.4.02.5111	Cópia de decisão do agravo de instrumento	3.062	TRF – 2ª Região
22/04/10	2010.8151.001256-8	0001287-52.2007.4.02.5111	Petição de juntada de procuração	2.779	TRF – 2ª Região
22/04/10	2010.1101.000091-9	0000797-64.2006.4.02.5111	Cópia de decisão do agravo de instrumento	2.688	TRF – 2ª Região.



9.7. Expedientes para cumprimento de ordem judicial

Ano : 2017 Mês : setembro Vara : 01ª Vara Federal de Angra dos Reis Situação Processo : Trâmite Conclusos : não concluído

Data Último Movimento

Medidas	2016	2017					Total
		Março	Abril	Maio	Junho	Julho	
Último Movimento		3	1	26	10	40	
Complemento Fase		8	1	2	8	9	
Processos						1	
Intimação						1	
Despacho						1	
Informação de Secretaria						1	
Sentença						2	
Total	9	3	1	3	35	20	71

Analisados os processos cujo último despacho, decisão ou sentença foi proferida há mais de 30 dias contados do encerramento do mês anterior à Correição, há 71 processos sem o movimentação pela Secretaria.

Processos inspecionados

Processo	Classe	Mov. regular em 12 meses? *	Último Movim.	Dias sem mov.	Data último Movim.
0000319-17.2010.4.02.5111	Embargos à Execução	não	Intimação do despacho: "Tendo em vista o teor da decisão proferida pelo Egrégio TRF da 2ª Região e da petição retro, dê-se baixa e arquivem-se os autos."	364	28/11/16
0000560-25.2009.4.02.5111	Execução Fiscal	não	Intimação de decisão	256	16/03/17
0000096-30.2011.4.02.5111	Execução Fiscal	não	Intimação de decisão.	252	20/03/17
0000948-54.2011.4.02.5111	Execução Fiscal	não	Intimação de decisão.	252	20/03/17
0000291-44.2013.4.02.5111	Execução Fiscal	não	Intimação de despacho	214	27/04/17

Sugere-se identificar e movimentar os processos que aguardam movimentação pela Secretaria do Juízo além do prazo estabelecidos na CNCR (art. 228).

9.8. Remessa externa

Constam 196 processos físicos e 00 eletrônicos com prazos de remessa externa vencidos:



Ano : 2017 Mês : Outubro Vara : 01ª Vara Federal de Angra dos Reis Localização Atual : Externo

Medidas Data Último Movimento

Processos		2004	2005	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	Total		
Trâmite	Remessa, Carga	Advocacia Geral da União													3	3	
		Autor														1	1
		Autoridade Policial											5	1	12	18	
		CEF - Caixa Econômica Federal														1	1
		Defensor Dalvío														3	3
		Execução Fiscal - Fazenda Nacional														6	6
		INSS														4	4
		Ministério Público	1	1	2	2	2	2	1	4	1	2	2	5	32	63	
		Perito														1	1
		PRF (Interior) - Autarquias e Fundações Federais														16	16
Suspenso	Remessa, Carga	Procuradoria da Fazenda													1	1	
		RIO													3	3	
		Advocacia Geral da União														1	1
		Execução Fiscal - Fazenda Nacional														69	69
		Ministério Público											1			2	3
PRF (Interior) - Autarquias e Fundações Federais														2	3		
Total		1	1	3	3	3	3	1	4	1	2	9	6	159	196		

Inspecionados os processos com remessa externa mais antiga, excluídos Inquéritos Policiais e Peças de Informação, que tramitam diretamente entre o MPF e a Polícia Federal (art. 236, CNCR):

Processos inspecionados

Processo	Classe	Carga ao(à)	Data da remessa	Observação
0000062-26.2009.4.02.5111	Embargos à Execução	MPF	20/05/16	O processo foi baixado em 18/04/16 e, após, foi remetido ao MPF por motivo de vista.
0137819-23.2013.4.02.5111	Execução Fiscal	CREA/RJ	19/03/17	O processo foi suspenso pelo art. 40 da LEF na mesma data, na qual foi remetida à PFN.
0000611-51.2007.4.02.5161	Juizado/Cível	AGU	29/06/17	O processo foi enviado em 14/08/2017 para que a União se manifestasse acerca da habilitação dos herdeiros pelo prazo de 15 dias.
0801739-10.1999.4.02.5111	Execução Fiscal	PFN	01/05/17	O processo foi suspenso pelo art. 40 da LEF na mesma data, na qual foi remetida à PFN.
0125816-65.2015.4.02.5111	Ação Monitória	CAIXA	06/07/17	Houve um despacho no mesmo dia determinando a intimação da CAIXA para se manifestar em 5 dias.

Sugestões da equipe de Correição: (i) cobrar das partes e órgãos externos a restituição dos autos que estejam fora da Secretaria além dos prazos legais; (ii) realizar o movimento de recebimento no APOLO nos processos físicos já restituídos; e (iii) finalizar as remessas de autos eletrônicos cujos prazos para vista já tenham expirado.



10. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA

A Resolução CJF 496/2006 estabelece que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistas as **ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos**, que tramitam na unidade, tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional e o possível efeito “erga omnes” das decisões.

A Vara Federal possui no acervo:

Classe	Em trâmite	Suspensos	Total
Ação Civil Pública	204	21	225
Ação Civil Pública/Improbidade Administrativa	35	0	35
Outras ações/Improbidade Administrativa	2	0	2
Ações Populares	4	0	4
Mandados de Segurança Coletivos	0	0	0
Habeas Corpus	1	0	1
Processos criminais com réus presos	3	0	3

Processo	Classe	Objeto da ação	Mov. regular em 12 meses? *	Último Movim.	Data último Movim.
0000783-75.2009.4.02.5111	Ação Civil Pública	Meio Ambiente. Responsabilidade Civil	sim	Suspensão por Aguardar Decisão de Instância Superior do Agravo de Instrumento nº 2015.00.00.008824-4.	08/10/15



0052921-83.1990.4.02.5111	Ação Civil Pública	Responsabilidade Civil	sim	Expedir mandado	13/11/17
0500002-49.2016.4.02.5111	ACP/Improbidade	Meio Ambiente; Responsabilidade Civil; Atos e Procedimentos Administrativos.	sim	Devolução de remessa de carga ao réu.	27/11/17
0052920-98.1990.4.02.5111	Ação Civil Pública	Responsabilidade Civil	não	Concluso para despacho. A minuta está na capa do último volume dos autos físicos.	28/07/17
0000702-73.2002.4.02.5111	Ação Civil Pública	Responsabilidade Civil	sim	Aguardando preparar Remessa Externa / Carga OBS. MPF.	27/11/17
0500195-98.2015.4.02.5111	Ação Popular	Atos e Procedimentos Administrativos; Responsabilidade Civil	sim	Concluso para Despacho. A minuta está na frente dos autos físicos.	23/11/17
0000865-43.2008.4.02.5111	Ação Popular	Meio Ambiente; Responsabilidade Civil; Crime Ambiental	sim	Sentença de extinção do processo sem resolução do mérito em 07/11/17. Última movimentação: Movimentação Cartorária tipo Processamento	14/11/17
0500026-77.2016.4.02.5111	Ação Popular	Meio Ambiente; Atos e Procedimentos Administrativos; Fiscalização/Exercício Profissional	sim	Movimentação Cartorária tipo Aguardando prazo de Edital. Certidão de que foi afixado o edital no edifício do fórum (fl. 820).	27/11/17
0000329-95.2009.4.02.5111	ACP/Improbidade Administrativa	Licitações; Crime praticado por servidor contra a Administração Pública.	sim	Está concluso para sentença desde 06/07/17. Última movimentação: Juntada OBS: Juntada Automática pelos Avisos da Movimentação.	14/09/17
0000270-34.2014.4.02.5111	Ação Penal	Falsificação e/ou uso de documento público	sim	Conclusão para decisão	24/11/17

* Movimentação cartorária e prolação de atos judiciais nos prazos dos arts. 227 e 228, da CNCR, desconsiderado sucessiva atualização de registro no APOLO (fase 51) sem que haja ato praticado nos autos.

**11. PROCESSOS SUSPENSOS**

A Secretaria controla os prazos de suspensão dos processos eletrônicos com sua inserção em local virtual específico, a secretaria está começando a atualizar a anotação dos paradigmas, conforme os exemplos a seguir:

Local Virtual	Nº de Processos
SUSPENSOS	281
SUSPENSOS - RESOLUÇÃO 16	9
SUSPENSOS FGTS R.ESP 1.614.874-SC	74
JEF – PROCESSOS SUSPENSOS	777

Os processos físicos ficam em caixas com anotação do prazo final de suspensão. Coloca-se a data de início e fim quando a suspensão possui prazo determinado. Quando é para aguardar decisão de instância superior e aguardando cumprimento de RPV a análise é feita de 3 em 3 meses. A anotação do paradigma está sendo regularizada. No juizado não há processo físico na condição de suspenso. Todos os processos suspensos são eletrônicos.

Por amostragem, foram analisados os processos listados conforme os motivos da suspensão:

Repercussão geral/Recursos repetitivos	Paradigma	Situação
0000617-24.2008.4.02.5161	RE 591.797	Suspensão desde 20/09/2011 em decorrência do paradigma (diferenças de correção monetária de depósitos em caderneta de poupança, não bloqueados pelo BACEN, por alegados expurgos inflacionários decorrentes do plano Collor I).
0010682-40.2003.4.02.5101	RE 596.832	Suspensão desde 10/12/2013 em decorrência do paradigma (Restituição de valores recolhidos a maior a título de PIS e COFINS mediante o regime de substituição tributária).
0000530-19.2011.4.02.5111	RE 754.276	Suspensão desde 17/11/2016 em decorrência do paradigma (Convocação, para o serviço militar, de estudante de medicina dispensado por excesso de contingente).
0189501-75.2017.4.02.5111	RESP 1.648.305	Suspensão desde 25/10/2017 em decorrência do paradigma (Aferir a possibilidade da concessão do acréscimo de 25%, previsto no art. 45 da Lei 8.213/91, sobre o valor do benefício, em caso de o segurado necessitar de assistência permanente de outra pessoa, independentemente da espécie de



		aposentadoria).
0000896-05.2004.4.02.5111	RE 723.651 e RE 565.886	Suspensão desde 10/04/2017 em decorrência do paradigma (Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados IPI nas operações de importação de veículos automotores por pessoa natural para uso próprio) e paradigma (Reserva de lei complementar para instituir PIS e COFINS sobre a importação. Aplicação retroativa da Lei nº 10.865/2004.

Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	Situação
0000303-68.2007.4.02.5111	Art. 40 da Lei 6.830/80	24/10/17	O processo encontra-se suspenso, localizado em escaninho específico para o controle da suspensão.
0000436-81.2005.4.02.5111	Aguardando julgamento dos embargos à execução remetido ao TRF2.	10/10/06	O processo encontra-se suspenso e já teve várias localizações internas.
0000071-90.2006.4.02.5111	parcelamento	26/07/17	O processo encontra-se suspenso desde 26/07/2017.
0000700-64.2006.4.02.5111	Aguardando Pagamento de RPV	29/04/08	Último movimento em 16/07/2008 remessa interna para o Arquivo Geral no Rio de Janeiro.
0000763-79.2012.4.02.5111	Aguardando Decisão de Instância Superior	27/11/13	Remessa para o TRF da 2ª Região em 27/11/2013 para processar e julgar apelação.

CRIMINAL

Processo	Motivo da suspensão	Data da suspensão	Observação
0513459-38.2003.4.02.5101	Suspensão art. 366 do CPP	12/04/07	A prescrição ocorrerá em 24/11/2036, certificado nos autos em 21/07/2016.
0000676-70.2005.4.02.5111	Suspensão art. 366 do CPP	21/05/08	A prescrição ocorrerá em 19/01/2030, conforme certificado nos autos em 21/07/2016.
0000417-12.2004.4.02.5111	Suspensão aguardando decisão de instância superior	21/05/12	O processo encontra-se suspenso desde 21/05/2012 até a presente data.
0500067-11.2015.4.02.5101	Art. 89 da Lei 9.099/95	13/01/16	Suspensão condicional do processo pelo período de 2 anos.
0000614-93.2006.4.02.5111	Cumprimento Pecatório/RPV	15/02/17	Suspensão a partir de 23/03/2017. Situação atual. Requisições enviadas.



O registro da suspensão no APOLO, com anotação precisa do motivo e a descrição do termo inicial e final auxilia a verificação dos prazos, prevenindo a paralisação de autos por tempo indefinido.

12. RPVs E PRECATÓRIOS

A unidade correccionada enviou 18 precatórios e 454 requisitórios de pequeno valor (RPVs) nos 12 meses que antecederam ao mês da Correição (01/11/2016 a 31/10/2017). Constatam cadastrados, pendentes de envio ao TRF 4 precatórios e 105 RPVs, analisados os feitos a seguir.

Processo	Precatório ou RVP	Data do cadastro	Data do envio	Observação, pendência ou paralisação além do prazo art. 228, CNCR
00008339620124025111	RVP	24/11/16	Não enviado	Houve interposição em 09/06/2017 de embargos de Declaração, a decisão não fixou os honorários advocatícios. Último movimento em 19/10/2017, conclusão para decisão.
00005270620074025111	RVP	01/12/16	15/03/17	Suspensão o curso do processo desde 24/11/2017 até o pagamento da requisição.
01576075220154025111	Precatório	28/06/2017	30/06/16	Suspensão do feito em 23/11/2017 até o pagamento da requisição.
00003747520114025161	Precatório	12/04/17	30/10/17	Curso do feito suspenso desde 31/10/2017 até a confirmação dos depósitos.
00370996420094025151	RVP	09/11/16	02/12/16	Falecimento da autora no curso do processo. Houve pedido de bloqueio do precatório e conversão em depósito judicial. Último movimento em 21/11/2017, tipo expedir ofício.

**13. BENS PENHORADOS**

Os artigos 356 a 358, da CNCR, dispõem sobre a obrigatoriedade do cadastramento dos bens penhorados no APOLO.

O relatório de bens penhorados, extraído do APOLO em 23/11/2017, apresenta cadastramento de 154 bens penhorados pelo Juízo. Analisados a amostra de feitos a seguir, constatou, s.m.j., falha no registro das penhoras pela Secretaria:

Processo	Data da penhora	Correspondência do registro APOLO com o auto de penhora	Observação
0000083-26.2014.4.02.5111	17/05/17	sim	Os bens penhorados são 3 lotes de terreno avaliados em R\$ 248.400,00 cada um.
0000142-14.2014.4.02.5111	23/01/17	sim	Os bens penhorados são 2 geradores, sendo um avaliado em R\$ 3.500,00 e outro em R\$ 39.500,00. Em 27/11/17, foi suspensa a execução fiscal pelo parcelamento do débito.
0000485-44.2013.4.02.5111	03/05/17	não	Embora conste no relatório de bens penhorados, dois automóveis, no Auto de Penhora (fl. 43) há apenas uma moto avaliada em R\$ 3.500,00. Processo suspenso pelo parcelamento em 07/06/17.
0000615-34.2013.4.02.5111	20/01/17	não	O mandado de intimação e reforço de penhora é o MEF .1101.000735-9/2016 (fl. 76) e não o MEF.1101.000735-4/2013, que consta no Relatório de bens penhorados.
0000644-26.2009.4.02.5111	10/04/17	não	No Relatório de Penhorados não consta o tipo de bem penhorado. Verificou-se no Auto de Penhora (fl. 36), que foram dois móveis (uma mesa e um aparador). Processo suspenso pelo parcelamento em 25/05/17.

Sugere-se: proceder o cadastramento de bens penhorados no APOLO como disposto nos artigos 356 a 358, da CNCR

**14. BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS**

O registro, guarda e destinação de bens apreendidos e/ou acautelados tem extenso regramento normativo, podendo ser destacados as Resoluções CNJ n.º 63, de 16/12/2008, n.º 30, de 10/02/2010, e n.º 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ n.º 30, de 10/02/2010; o Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011; a Resolução CJF n.º 428, de 07/04/2005; e arts. 203, 204 e 242 a 247 da CNCR. Não foram detectadas irregularidades quanto ao registro de bens apreendidos.

Em 23/11/2017, havia 166 processos com anotação de acautelamento de bens, tais como moeda estrangeira, cédula falsa, carteiras de habilitação, mídias e celulares guardados no cofre da secretaria, aberto, em 29/11/2017, durante a Correição Judicial, na presença Assessor de Juiz da Coregedoria, Marcelo Silva Ribeiro, do Diretor de Secretaria, Luiz Carlos Gouvêa Junior e do servidor da Corregedoria, Victor Manoel Martinez.

O Diretor de Secretaria informou que há apenas um cofre, que fica localizado na secretaria.

Processos analisados

Processo	Data do acautelamento	Correspondência do registro APOLO com o acautelado	Observação
0000337-96.2014.4.02.5111	31/07/14	sim	O material acautelado é uma carta de fiança. Processo suspenso por Outros – Fase/Processo Execução em 14/06/2017.
0000437-51.2014.4.02.5111	27/07/17	sim	Envelope contendo R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) encontrados nos autos do processo. Remetido ao TRF – 2ª Região em 26/07/17.
0000855-33.2007.4.02.5111	26/07/17	sim	Acautelamento da cédula de US\$ 100,00.
0000426-90.2012.4.02.5111	18/10/13	sim	Termo de acautelamento – fl. 80. O processo está suspenso desde 22/11/2013.
0044909-41.2012.4.02.5101	18/09/17	não	No relatório consta que os materiais estão localizados no cofre, porém no Termo de Acauelamento de fl. 4.506 consta que estão no armário do balcão de entrada.

Sugere-se regularizar o cadastro dos bens acautelados no processo nº 0044909-41.2012.4.02.5101.



14.1. Destinação de bens apreendidos e registros no Sistema Nacional de Bens Apreendidos – SNBA (matéria criminal)

FEITOS ANALISADOS POR AMOSTRAGEM:

0490200-62.2013.4.02.5101 –IPL nº 0068/2013-4 – Auto de Apresentação e Apreensão nº 101/2013(fl. 13/14) – 1 espingarda calibre .32, marca G. LAPORT & Cia, número de série 23300, cano duplo e longos; 1 espingarda marc Rossi, calibre 28, número de série A347728, cano longo, 1 facão marca Tramontina; 4 cartuchos calibre 28 sem marca intactos e 2 vazios e 4 cartuchos calibre 32, sem marca aparente, intactos e 4 vazios. Laudos de Perícia Criminal de balística e caracterização física de materiais nº 877; 1000 e 1128/2013 – fls. 59/71). Ação Penal – Crime Ambiental (art. 52 da Lei nº 9.605/98 e art. 14 da Lei nº 10.826/03). Está cadastrado no SNBA, porém não no Relatório do APOLO.

000046-48.2004.4.02.5111 – Ação Penal – (IP nº 48/2004) Crimes de tráfico de entorpecentes e de associação para o tráfico (Lei nº 6.368/76). – Auto de Apresentação e Apreensão (fl. 16 e 26): tabletes de substância que, de acordo com laudo de constatação preliminar (fl. 7), tratava-se de cocaína, documentos, aparelhos celulares, carregador, passaporte, mala, bilhetes de passagens aéreas, rolo de fita adesiva, sacos plásticos e moeda estrangeira (26 cédulas de US\$ 100,00). Ofício nº 48/04. De 17/02/04, do DPF solicitando a incineração do entorpecente (fl. 99). Ofício nº 0508/2004 da DPF/Nova Iguaçu, informando que a custódia das notas de dólares foram passadas para o Banco Central do Brasil (fls. 100/101). Autorização para destruição dos entorpecentes pelo DPF (fls. 368). Na sentença, o Juiz Federal Humberto de Vasconcellos Sampaio determinou a conversão da moeda estrangeira em nacional e o seu perdimento para apropriação do Fundo Nacional Antidrogas (fl. 530). Certidão de que os materiais apreendidos foram cadastrados no SNBA (fl. 1.400). No Relatório do APOLO está registrado apenas os aparelhos celulares e carregador em 28/06/2012. No SNBA, conforme já mencionado no relatório da correição anterior, os materiais foram registrados, com exceção das 26 notas de US\$ 100,00).

0000517-64.2011.4.02.5161 – Termo Circunstanciado. Crime contra o Sistema de Telecomunicações (Art. 70 da Lei nº 4.117/62). Audiência Preliminar, em 12/03/2014, com aceitação de transação penal e determinação de restituição dos bens apreendidos (fls. 8/9). Decisão (fl. 27), em 1/03/2016, determinando o bloqueio de valores pelo BACENJUD para penalidades de



prestação pecuniária fixadas como condição de suspensão do processo (ou transação penal), bem como da pena restritiva de direitos de prestação pecuniária não cumpridas. Sentença de extinção da punibilidade em 09/08/2017 (fl. 38). Trânsito em julgado em 25/08/2017 (fl. 40). Baixado em 06/11/2017, porém os materiais apreendidos permanecem registrados na SNBA, consultado em 24/11/2017.

Sugere-se efetuar o registro das informações de inserção obrigatória, bem como a atualização progressiva dos registros quanto à destinação dada aos bens, que podem ser devolvidos a quem de direito, destruídos, perdidos em favor de algum ente ou alienados antecipadamente (artigo 242 § 2º da CNCR, artigo 3º, § 3º, da Resolução CNJ nº 63/2008, Recomendação CNJ nº 30/2010).



15. LIVROS E PASTAS

O órgão correccionado dispõe de 4 livros obrigatórios (art. 148, CNCR), a saber:

- 1) Ponto;
- 2) Carga de autos a Advogados, partes e auxiliares do Juízo;
- 3) Entrega de autos às partes sem traslado;
- 4) Reclamações e inspeções.

A Vara Única de Angra dos Reis possui as seguintes pastas:

- Remessa de autos aos setores administrativos de apoio;
- Remessa de autos para o MPF cível e criminal;
- Registro de livramento condicional;
- Termos de fiança;
- Suspensão condicional da pena e do processo.

Só foi encontrado um livro totalmente regular, o Livro de Entrega de Autos às Partes sem Traslado. Os demais livros não apresentam borrões ou rasuras, têm termos de abertura e de encerramento lavrados, estão com as folhas numeradas, mas as folhas não estão rubricadas. As pastas encontram-se com as guias de remessa devidamente arquivadas. Não há registros de reclamações.

Sugestão: Rubricar as páginas dos livros obrigatórios.

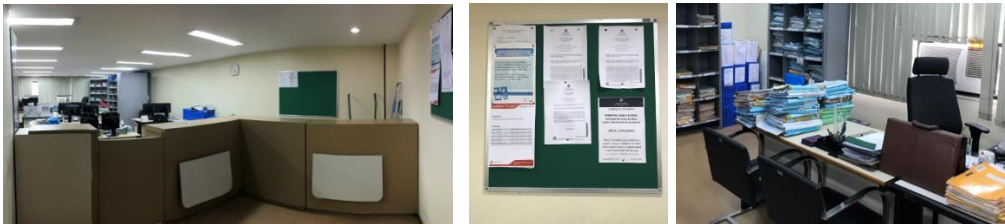


16. INFRAESTRUTURA FÍSICA E LÓGICA

A 1ª Vara Federal de Angra dos Reis/SJRJ está instalada no primeiro e terceiro andares do edifício comercial privado, localizado na Rua Coronel Carvalho, nº 465, Centro. Divide o prédio com uma clínica médica particular e com a Secretaria de Desenvolvimento, Indústria e Comércio do Município de Angra dos Reis (2º e 4º andares).



Embora não seja um prédio novo, encontra-se em bom estado de conservação. Na Secretaria da Vara existe o balcão de informação bem acessível, com mural para orientação do público e, em toda área interna da Vara, a iluminação é boa com aparelhos de ar condicionado tipo “Janela”, que tornam a temperatura ambiente agradável.



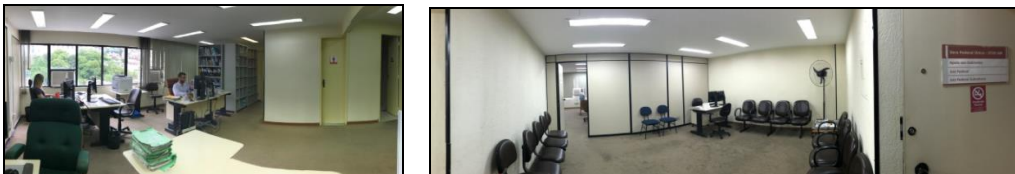
A sala da Secretaria da Vara não é muito ampla e o lay-out pouco funcional, devido ao grande número de armários de aço e processos físicos que ainda estão em tramitação. A disposição do mobiliário acaba ficando prejudicada, dando a sensação de um ambiente limitado e mal dividido. A pintura nas paredes está boa e não foi constatada qualquer presença de poeira ou mofo. Mesas e cadeiras dos setores, embora não sejam todos novos, são adequadas, segundo os padrões da Justiça Federal.



Na entrada da secretaria existe um banheiro adaptado para portadores de necessidades especiais. Existem outros dois banheiros para os servidores, dentro da secretaria, e uma pequena copa com frigobar, forno de micro-ondas, bebedouro e mesa para café e lanches rápidos. Esses locais são limpos e organizados.



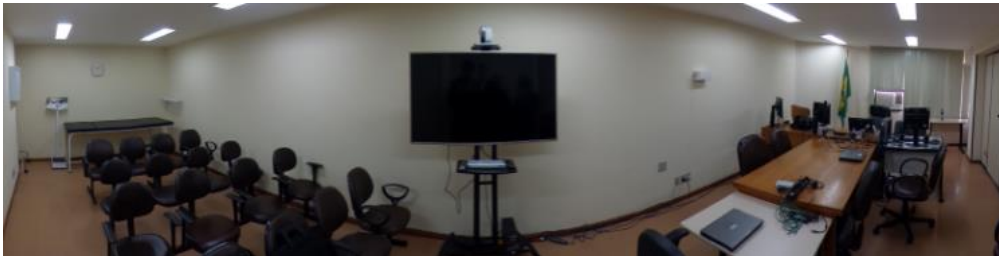
Sala de apoio é ampla e funcional e a antessala do juiz substituto é muito ampla e subutilizada.



Os Gabinetes do Juiz Federal titular e do Juiz Substituto também são muito amplos, com banheiros privativos, poltronas, mesa, estantes, frigobar.



A sala de audiências é funcional, mas no mesmo espaço também funcionam a sala de videoconferência e de perícias médicas.



O Juizado Especial Federal adjunto funciona no 1º andar, em uma sala pequena, mas adequada ao seu funcionamento.



Na parte de informática, são 19 computadores, todos com 2 monitores em LCD). Há apenas 09 No-breaks em toda a vara e a velocidade de conexão de dados, verificada em um dos computadores da secretaria, em sites especializados, resultou em 82,17 Mbps para “download” e 78,7,0 Mbps para “upload”. São 3 impressoras grandes, 03 lexmark e 01 Samsung multifuncional com Scanner.

Os servidores e estagiários têm em suas mesas equipamentos de proteção contra doenças ocupacionais e apoio para os pés.

**17. TÓPICOS ESPECÍFICOS POR MATÉRIA****17.1. CÍVEL****17.1.1. Regularidade das ações que versam sobre sequestro internacional de crianças**

Não há processos que versam sobre sequestro internacional de crianças registrados no APOLO.

17.1.2. Regularidade das ações que versam sobre entrega de certificado de naturalização

Não há processos que versam sobre entrega de certificado de naturalização registrados no APOLO.

17.2. EXECUÇÃO FISCAL**17.2.1. Regularidade do processamento de Execuções Fiscais de grandes devedores (arts. 272 e 273, CNCR)**

A Vara Federal possui limite mínimo de R\$ 1 milhão como critério interno para definir execuções de alto valor (art. 272, parágrafo único, CNCR), de acordo com RDCC (Regime Diferenciado de Cobrança de Créditos) previsto na Portaria PGFN nº 396, de 20/04/2016.

Por amostragem, foram vistoriados os processos abaixo relacionados, com execuções fiscais acima de 1 milhão de reais, encontrando-se, s.m.j., irregularidade no processamento:

Processo	Valor da execução	Data de autuação	Mov. regular em 12 meses?*	Último Movim.	Data último Movim.
0026529-61.2017.4.02.5111	R\$ 4.636.276,94	09/03/17	sim	Juntada de impugnação à	05/12/17



				exceção de pré-executivade.	
0151006-30.2015.4.02.5111	R\$ 1.118.987,18	09/12/15	sim	Devolução de remessa da PFN.	09/10/17
0144572-25.2015.4.02.5111	R\$ 2.881.876,75	26/11/15	sim	Movimentação Cartorária tipo processamento.	06/06/17
0000871-84.2007.4.02.5111	R\$ 1.152.147,63	20/08/07	não	Conclusão para decisão.	26/06/17
0137619-79.2014.4.02.5111	R\$ 2.245.504,42	16/07/14	não	Conclusão para decisão.	26/06/17

* Movimentação cartorária e prolação de atos judiciais nos prazos dos arts. 227 e 228, da CNCR, desconsiderado sucessiva atualização de registro no APOLO (fase 51) sem que haja ato praticado NOS AUTOS.

0144572-25.2015.4.02.5111 – A Fazenda requereu a suspensão da execução fiscal pelo parcelamento dos créditos tributários em petição juntada em 29/05/17, porém o processo está sem movimentação desde 06/06/2017.

0137619-79.2014.4.02.5111 – Embora o processo tenha sido suspenso, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, desde 09/03/2016, a União, em 07/04/2017, requereu a citação por edital do executado e o bloqueio de ativos financeiros pelo BACEN-JUD. Após o processo está concluso desde 26/06/2017.

Sugere-se estabelecer rotinas para identificar e dar andamento prioritário nas execuções de alto valor (artigos 272 e 273, CNCR).

17.2.2. Modo de controle do prazo de prescrição intercorrente

O Setor de Execuções Fiscais, devido ao reduzido número de servidores, não possui um Supervisor., sendo as atividades realizadas por dois servidores orientados diretamente pelo Diretor de Secretaria.

Os processos físicos ficam localizados em caixas na Secretaria, com a anotação do prazo final da prescrição, de acordo a data de decisão que determinou a suspensão. As caixas são verificadas todo o final do mês. Já o controle da prescrição dos autos eletrônicos é feito através de consultas ao Sistema Apolo.

Foi feita seleção aleatória dos processos listados abaixo, nos quais se constatou o cumprimento adequado do controle do prazo prescricional.

2013.51.11.000378-4
2013.51.11.000016-3
2012.51.11.000330-5
2014.51.11.000360-0



2012.51.11.000358-5
2014.51.11.000361-2
2010.51.11.000376-0
2009.51.11.000393-8
2016.51.11.005879-8
2015.51.11.090408-5

17.2.3. Critério de seleção de leiloeiros e realização de leilões unificados

O Diretor ainda não fez leilão nesta Vara. Já recebeu alguns currículos de leiloeiros, mas ainda não escolheu nenhum.

17.3. CRIMINAL

17.3.1. Regularidade dos mandados de prisão, inserção de dados no BNMP, Rol de Culpados e atualização do sistema SINIC

O Provimento TRF2-PVC-2013/00007, determinou a regularização do registro dos mandados de prisão enquadrados na situação prevista no caput do art. 7º da Resolução nº 137-2011, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu o Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP. Em cumprimento, as Varas com competência criminal deveriam recolher, imediatamente, os mandados de prisão pendentes de cumprimento expedidos até 12.09.2012, para recadastrá-los sob a nova sistemática do BNMP, se persistente a ordem de segregação.

O Supervisor Criminal unidade correicionada informou que não há mandados de prisão anteriores a 12.09.2012 pendentes de cumprimento.

17.3.2. Audiências de Custódia

O Supervisor Criminal não sabe o número certo, mas afirmou que a 1ªVF-Angra dos Reis registrou a realização de no máximo 4 audiências de custódia no ano, pois a autoridade policial, na maioria das vezes, arbitra fiança, como visto nos processos nºs 0500049-86.2017.4.02.5111 (fl. 17) e 0500110-44.2017.4.02.5111 (fls. 72/73), ou então ocorreu durante o plantão judiciário (0502655-20.2017.4.02.5101).



Em alguns casos, como nos processos n^{os} 0500150-26.2017.4.02.5111 e 0139070-37.2017.4.02.5111, a audiência de custódia foi dispensada, nos termos do art. 6º, I, da Resolução TRF2-RSP-2015/00031: *“É dispensável a realização da audiência na hipótese de: I - o juiz entender, tão logo receba os autos de Comunicação de Prisão em Flagrante, que é caso de relaxar a prisão ou de conceder a liberdade provisória;”*

17.3.3. Regularidade dos Alvarás de Soltura e tempo de cumprimento

O Supervisor Criminal informou que os alvarás de soltura são cumpridos em no máximo 24 horas.

17.3.4. Controle de Prescrição

Há controle dos prazos prescricionais conforme previsto nos artigos 248 a 250 da CNCR. Constatam-se informações sobre prescrição na capa dos autos físicos e cópia da certidão cartorária sobre os prazos nas contracapas, onde são elencados a idade do acusado na data da infração penal e na data da publicação da sentença condenatória, a pena aplicada para cada crime, causas de interrupção da prescrição, classificação penal do fato.

Por amostragem, analisados dos seguintes feitos:

0490068-54.2003.4.02.5101 – Processo físico. Ação Penal – Crime Ambiental (art. 33, parágrafo único, II c/c art. 15, II, “e” e “i” da Lei nº 9.605/98). Etiqueta de prescrição na capa apenas com a pena mínima em 10/09/2016. Certidão de prescrição – fl. 218 (28/03/2012) – Pena máxima – 10/09/2020. Suspensão do processo, nos termos do art. 366 do CPP, de 15/02/2007 a 14/02/2015 (Certidão de fls. 219). Não há certidão na contracapa.

0500120-25.2016.4.02.5111 – Processo digitalizado. Certidão de prescrição penal em fl. 122, de 27/11/2017.

0000887-38.2007.4.02.5111 – Processo físico. Etiqueta do controle na capa; e certidão em fls. 345, com cópia na contracapa. Decisão de suspensão do processo e do prazo prescricional, nos termos do art. 366 do CPP, de 27/09/2017 (fl. 365).

0000121-19.2006.4.02.5111 – Processo digitalizado. Certidão de prescrição penal em fl. 1.895, de 21/09/2016.

0500106-75.2015.4.02.5111 – Processo digitalizado. S.m.j., não foi localizada a certidão de prescrição penal. A suspensão pelo art. 366 do CPP, de 13/07/2017 (fl. 89), não foi cadastrada no APOLO.

Sugere-se efetuar o adequado controle da prescrição penal, nos termos dos artigos 248 s 250 da CNCR.



17.4. EXECUÇÃO PENAL

Há 66 processos em execução penal, inspecionada a amostra a seguir, não se verificando irregularidade, s.m.j.:

0000859-70.2007.4.02.5111 – Crimes de Quadrilha ou bando (art. 288 do CP); Crime de Moeda Falsa (art. 289 do CP). CESP expedida em 28/06/2007. Denúncia recebida em 15/10/2003. Data do Trânsito em julgado/acusação: 06/06/2006. Pena Corporal e Regime: Pena Privativa de Liberdade/Regime Aberto – convertida em pena de restritiva de Direitos e de Multa. Pena Pecuniária: 10 (dez) dias-multa no valor de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo. Termo de Audiência Especial (12/02/2009) – fls. 61/62. Termo de Audiência de Justificação de 13/07/2016 (fls. 287/288). Certidão de prescrição com pena máxima (prescreve em 14/10/2019) e pena mínima (prescreve em 14/10/2011) (fls. 304/305). Em 24/10/2017, houve uma audiência especial para a apenada esclarecer a situação pessoal que a impossibilitou o cumprimento da condenação. Houve a determinação que ao cumprimento de duas penas restritivas de direito da apenada. **Última movimentação: Aguardando devolução de carta precatória em 10/11/2017.**

0000470-17.2009.4.02.5111 – Crime de moeda falsa (art. 289, §1º CP). CESP expedida em 09/03/2009. Denúncia recebida em 29/08/2001. Data do trânsito em julgado em 24/04/2008. Pena Corporal e Regime: 3 anos de reclusão, substituída por duas penas restritivas de direito: 3 anos de prestação de serviços à comunidade e à pena de multa no valor de 1/3 do salário mínimo vigente à época do fato. Certidão de prescrição às fls. 90, em 01/08/2014. Prazo da prescrição: 17/12/2015. Termo de audiência especial, 03/02/2015 (fls. 125/126). Sentença em 9/08/2017 de extinção de punibilidade pelo cumprimento integral da pena (fls. 171). **Última movimentação: Devolução de remessa do processo de carga do Advogado Dativo em 05/09/2017.**

0001071-47.2014.4.02.5111 – Crime Ambiental (art. 34, parágrafo único, inciso III, c/cart. 36 da Lei nº 9.605/98). CESP expedida em 25/11/2014. O apenado é pessoa jurídica de direito privado. Pena pecuniária: 60 dias-multa, sendo cada uma no valor de 1 salário-mínimo. Denúncia recebida em 18/11/2008. Data do trânsito em julgado para o MPF em 19/08/2014 e para a Defesa em 10/06/2013. Decisão, em 25/01/2016, que deferiu o parcelamento do pagamento de multa em 10 parcelas, a começar por 15/02/2016 (fl. 57). Decisão remetendo os autos para a Fazenda Nacional para cobrar o débito em 9/03/2017 (fl. 75). **Última movimentação: Devolução de remessa do processo da PFN em 10/11/2017.**

0500089-05.2016.4.02.511 – Crime Ambiental (arts. 40, 48 e 64 da Lei nº 9.605/98. Denúncia recebida em 08/01/2013. Trânsito em julgado



da Acusação: 17/12/2013 da Defesa: 12/12/2014. Pena Corporal e Regime: 1 ano e 9 meses de reclusão e dois meses e 10 dias de detenção (regime aberto), convertida em Pena Restritiva de Direitos: pena pecuniária de 2 salários mínimos e prestação de serviços à comunidade pelo prazo da condenação. **Última movimentação: Devolução de ofício em 16/10/2017.**

TRF2
Fls 338

0500148-56.2017.4.02.5111 – Crimes de Uso de Documento Falso e Falsificação de Documento Público (art. 304 c/c 297 do CP). Denúncia recebida em 06/10/2014. Trânsito em julgado da Acusação em 1º/08/2016 e da Defesa em 19/09/2016. Pena Corporal e Regime: 2 anos de reclusão, convertida em Pena Restritiva de Direitos: prestação pecuniária de 2 salários mínimos e prestação de serviços à comunidade por 2 anos. Pena Pecuniária: 10 dias-multa, cada um no valor de 1/10 do salário mínimo vigente. Audiência Especial, em 06/12/2017, cancelada, em razão do apenado estar residindo no estado da Paraíba. Decisão determinando a expedição de carta precatória solicitando a realização de audiência admonitória em 27/11/2017. **Última movimentação: Remessa ao MPF em 28/11/2017.**

**18. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR**

As recomendações feitas na Correição Ordinária anterior (25 a 29/01/2016), foram parcialmente cumpridas nestes termos, conforme o **Ofício nº JFRJ-OFI-2016/03815, de 15/04/2016**, subscrito pelo Juiz Federal Titular, à época, Raffaele Felice Pirro:

1. **“Buscar o cumprimento das Metas do CNJ, atentando para os processos listados nos itens respectivos deste relatório”:**

METAS DO CNJ	2015	2016
1	74%	66%
2 (1ª PARTE)	93%	83%
4	0%	79%
5	81%	81%
6	70%	58%

2. **“Dar andamento ao processo nº 0000428-80.2007.4.02.5161 (meta 02), tendo em vista que o feito encontra-se concluso para despacho desde 20/06/2013”:** *“Processo despachado; foi determinada a baixa na distribuição do feito criminal em referência, em razão da duplicidade de ações de natureza penal acerca do mesmo fato; autos apensados aos do processo nº 2005.51.11.000639-9 (classe: Juizado/Ações Penais), ora em regular tramitação.”*
3. **“Regularizar as folhas do processo nº 0001148-03.2007.4.02.5111 (meta 06), as quais se encontram fora de ordem”:** *“Situação resolvida; as folhas estavam fora de ordem após remessa/carga à parte autora (MPF, MP/RJ e IBAMA, por meio da PRF-2ª Região). Autos reordenados, processo analisado e em regular tramitação (com decisão proferida em 8/4/2016).”*
4. **“Dar andamento aos processos de verificação obrigatória, em especial aos que se encontram parados há mais de 30 dias, bem**



como aos conclusos com prazo vencido”: “Quanto a esse ponto, releva ressaltar que, periodicamente, são extraídos relatórios do sistema informatizado APOLO (módulo Consultas e Relatórios) para verificação e controle da evolução do acervo processual, mormente no que se refere a processos parados há mais de 30 (trinta) dias - 120 (cento e vinte) no caso das execuções fiscais - e àqueles conclusos além do prazo regulamentar, em especial no tocante aos feitos de verificação obrigatória. No entanto, dado o volume de serviço incompatível com o número de servidores, em cada setor desta serventia os servidores têm que se desdobrar para a execução das inúmeras atividades, mormente a fim de atender às diversas orientações/recomendações/determinações atinentes ao trabalho desempenhado numa Vara Federal Única; tal situação foi agravada pela sensível redução do quadro de estagiários deste Juízo (de 8 para 5 estagiários), a partir de 1º/4/2016. Ainda, releva ressaltar os problemas contumazes em relação à lentidão do tempo de resposta (processamento de dados) e aos “travamentos” constantes do Sistema Informatizado Apolo, mormente ocasionados pelo sobrecarregamento do link de comunicação disponível nesta Subseção Judiciária.”

5. **“Regularizar os processos suspensos em que não exista determinação para suspensão, cujo motivo para suspensão já tenha cessado, e cujo motivo para suspensão tenha sido cadastrado equivocadamente**”: Os processos mencionados no relatório de correição foram regularizados.

6. **“Dar o devido andamento aos processos parados há mais de 30 dias, bem como aos conclusos com prazo vencido**”: “Idem ao item 4. De toda sorte, cabe registrar que, não obstante todos os percalços, a equipe de trabalho deste Juízo tem trabalhado com afinco e dedicação para cumprir as diversas determinações e metas estabelecidas, a fim de regularizar a situação do acervo processual, observadas as normas/regulamentações pertinentes.”

7. **“Regularizar as petições pendentes de juntada**”: “Inicialmente, releva ressaltar que este Juízo prioriza a juntada de petições, tanto que aquelas referentes a feitos eletrônicos e a processos físicos localizados nesta serventia são anexadas aos respectivos autos tão logo disponíveis para tal. Dessa forma, cumpre esclarecer que as petições pendentes de juntada referem-se, em sua esmagadora maioria, a processos baixados (arquivados) ou àqueles remetidos à instância superior para análise, processamento e julgamento de recurso(s).”



8. **“Verificar os processos sob sigilo/secredo de Justiça, nos quais não foi localizada a respectiva ordem judicial ou o tipo de segredo não estava registrado corretamente no sistema Apolo”**: Os processos mencionados no relatório de correição foram regularizados.

9. **“Verificar os processos remetidos aos órgãos externos com prazo vencido e não devolvidos”**: Essa recomendação persiste nesta correição.

10. **“Expedir as cartas de execução de sentença penal com maior celeridade, bem como providenciar a assinatura daquelas já expedidas, as quais aguardam assinatura desde 18/12/2015”**:
“Atualmente, não há cartas de execução de sentença penal pendentes de expedição; aquelas expedidas em 2015 já foram assinadas e encaminhadas ao setor competente para autuação e distribuição.”

11. **“Verificar a necessidade do proc. nº 0503702-97.2015.4.02.5101 estar suspenso, tendo em vista não haver determinação para tal”**:
“Tal processo, o qual se encontra apensado aos autos do inquérito policial nº 0500072-03.2015.4.02.5111 (feito principal), está com registro de suspensão lançado no Sistema Apolo de modo a não constar da estatística de processos em regular tramitação neste Juízo, visto que os movimentos processuais estão sendo realizados no aludido feito criminal principal (IPL anteriormente citado), bem como em razão de ele (o processo em referência), no momento, estar tramitando entre o MPF e a Polícia Federal, juntamente com o IPL acima mencionado.”

12. **“Excluir o proc. nº 0500145-05.2015.4.02.5101 da planilha de réu preso, haja vista, s.m.j., ter sido deferida a liberdade provisória”**: “Situação regularizada; desmarcado o campo específico para identificação de processo com réu preso no Sistema Apolo, ante a liberdade provisória concedida.”

13. **“Efetuar o adequado controle da prescrição penal, nos termos dos artigos 248 s 250 da CNCR, tendo em vista a ausência de tal controle na maior parte dos processos analisados. Observa-se que o tema já foi objeto de recomendação na correição anterior, verificando-se, portanto, o não cumprimento da recomendação pelo juízo correicionado”**: “Como já destacado no relatório de autoinspeção (pré-correição), diversas tarefas cartorárias não eram realizadas a contento nesta serventia, entre elas o adequado controle da



prescrição penal; motivo pelo qual a equipe de trabalho deste Juízo tem se desdobrado para atender às diversas determinações. Reforçou-se com a equipe do Setor Criminal a necessidade de observância das regras atinentes ao controle de prescrição penal.”

14. **“Buscar dar maior celeridade às execuções penais”**: *“Verificar respostas aos itens 4 e 13. Registre-se, contudo, que o Supervisor do Setor Criminal deste Juízo foi devidamente cientificado acerca da necessidade de agilizar o processamento das execuções penais, mesmo diante das notórias limitações suportadas pela serventia, sobretudo no que se refere à ínfima quantidade de servidores e estagiários em cotejo com o atual acervo processual, especialmente de natureza penal, desta vara única.”*

15. **“Buscar informação acerca das cartas precatórias expedidas”**: *“Os servidores da Secretaria do Juízo, mormente aqueles com atuação do Setor Criminal, foram novamente orientados a obter informações atualizadas a respeito das cartas precatórias expedidas e ainda não devolvidas, não obstante já tenham sido regularmente instruídos nesse sentido. De todo modo, serão realizadas novas buscas/pesquisas/consultas, periodicamente, a fim de atender a esta recomendação.”*

16. **“Retificar a classe das execuções penais de n. 27005 para n. 28006, nos feitos 0500031-36.2015.4.02.5111 e 0500162-11.2015.4.02.5111”**: *“Situação regularizada; houve retificação da classe processual quanto às demandas em referência (Cartas Precatórias de Fiscalização das Condições da Suspensão do Processo).”*

17. **“Evitar que as próximas sentenças proferidas sejam classificadas como “vazias”, promovendo-se o preenchimento de todos os campos do sistema Apolo (campo 'tipo', no canto direito da página) quando do registro do movimento de conclusão”**: *“Os servidores com atuação no Gabinete foram devidamente alertados acerca da recomendação em referência, de maneira a prestarem mais atenção na classificação das sentenças. Contudo, cumpre salientar que eles já haviam sido regularmente orientados nesse sentido, desde a mudança na administração deste Juízo.”*

18. **“Promover a inserção do tipo de sentença no cabeçalho ou no rodapé da primeira página das sentenças, conforme prevê artigo**



5º, parágrafo único, da Resolução CJF nº 535/2006: “Assim como no item anterior, reforçou-se com os servidores que atuam no Gabinete do Juízo a necessidade de todos observarem tal determinação do CJF, promovendo-se a regular inserção do “tipo” de sentença a ser proferida no cabeçalho do respectivo decisum. Nesse particular, cabe frisar que o carimbo (modelo de texto-padrão) utilizado por esta serventia ao “lançar” o movimento de conclusão para sentença está configurado com parâmetro próprio/específico, de modo a incluir no texto, automaticamente, o “tipo” de sentença a que se refere.”

19. **“Classificar corretamente as sentenças, tendo em vista que o tipo de sentença registrada no sistema Apolo deve corresponder ao tipo lançado no corpo da sentença, conforme prevê artigo 5º, parágrafo único, da Resolução CJF nº 535/2006**”: “Reporto-me às manifestações apresentadas em relação aos dois últimos itens. De toda sorte, cabe salientar, uma vez mais, que a orientação pertinente também já havia sido transmitida aos servidores com atuação no Gabinete do Juízo; o que, obviamente, foi enfatizado, diante do quadro apresentado no relatório correicional. Note-se que, vale frisar, muitas das sentenças com erros no cadastramento e/ou na classificação referem-se a casos anteriores à mudança na administração do Juízo, ou logo após tal modificação, ante a ausência (ou insuficiência) de instrução adequada aos servidores que prestavam - prestam - auxílio à elaboração de sentenças, posteriormente verificada pela atual administração.”
20. **“Regularizar, no que couber, o lançamento da fase 18 nos processos já sentenciados e com trânsito em julgado, sem tal fase informada**”: Essa recomendação persiste nesta correição.
21. **“Promover o registro dos bens apreendidos/acautelados em processos cíveis e criminais no sistema Apolo, observando o preenchimento de todos os campos, conforme dispõe o artigo 203 §§ 1º e 2º, c/c o artigo 242, caput, ambos da CNCR. Efetuar o registro das informações de inserção obrigatória, bem como a atualização progressiva dos registros ao longo do tempo, nos moldes dos artigos 204 e 242, § 2º, da mesma Consolidação**”: “O cadastramento de bens constrictos/apreendidos/acautelados está sendo regularizado pela atual administração deste Juízo, mediante inclusão dos dados necessários no Sistema Apolo (Cadastro - Apreendido/Acautelado e/ou Bens Penhorados), pois tal tarefa/atividade não era desempenhada a contento nesta serventia judicial, como explicitado no relatório de autoinspeção (pré-correição). Saliente-se que ainda há muitos processos pendentes de regularização; no entanto, este Juízo estipulou prazo de 3 (três) a 6 (seis) meses para pôr em ordem a situação relativa ao registro dos bens em referência.”



22. ***“Promover o registro no SNBA daqueles bens apreendidos/acautelados em procedimentos criminais, que se encaixem na hipótese do artigo 242 § 1º da CNCR e do artigo 3º § 3º da Resolução CNJ nº 63/2008. Observar a correta classificação dos bens, conforme preveem o Manual do Usuário do SNBA e o Manual de Bens Apreendidos, ambos elaborados pelo Conselho Nacional de Justiça. Efetuar o registro das informações de inserção obrigatória, bem como a atualização progressiva dos registros quanto à destinação dada aos bens, que podem ser devolvidos a quem de direito, destruídos, perdidos em favor de algum ente ou alienados antecipadamente (artigo 242 § 2º da CNCR, artigo 3º, § 3º, da Resolução CNJ nº 63/2008, Recomendação CNJ nº 30/2010)”: “O cadastramento de bens apreendidos/acautelados segue em fase de regularização por parte deste Juízo, pois a inclusão das informações necessárias no Sistema Nacional de Bens Apreendidos, do CNJ, assim como no Sistema Apolo, como visto acima, não era realizada de forma adequada e contínua nesta serventia judicial, conforme já havia sido constatado (e relatado no questionário pré-correição) pela atual administração. Por sua vez, cumpre esclarecer o entendimento deste Juízo quanto à desnecessidade de registro de produtos perecíveis porventura apreendidos, notadamente em se tratando de prática/conduita lesiva ao meio ambiente, ante o disposto no artigo 25, § 3º, da Lei nº 9.605/98, uma vez que, em geral, a destinação de tais produtos independe de decisão judicial.”***

19. BOAS PRÁTICAS OBSERVADAS

Não foram identificadas ou relatadas boas práticas.



20. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES

Sugere-se ao órgão correccionado, no prazo de 30 dias:

- 1) Melhorar a divulgação das metas do CNJ entre os servidores e uso das ferramentas disponibilizadas no Portal de Estatísticas para acompanhar o atingimento pelos gestores da Secretaria (item 5.2);
- 2) Priorizar o julgamento dos processos pendentes referentes à parte (i) da Meta nº 2 e a 6 CNJ/2016 (itens 5.22 e 5.26);
- 3) Dar atenção especial à prolação de despachos, decisões e sentenças nos processos conclusos além do prazo do art. 227, III. CNCR (item 6.3);
- 4) Estabelecer rotinas diárias de verificação do balcão de entrada para prevenir acúmulo de processos, petições, ofícios e outros documentos sem movimentação cartorária (item 9.1);
- 5) Identificar e movimentar os processos não conclusos que aguardam movimentação pela Secretaria do Juízo além dos prazos estabelecidos na CNCR (art. 228) e restaurar os autos da execução fiscal nº 0000148-94.2009.4.02.5111 (item 9.3);
- 6) Estabelecer rotinas na Secretaria para anotação precisa do início do cumprimento do julgado no sistema APOLO (movimento 18) (item 9.5);
- 7) Cobrar das partes e órgãos externos a restituição dos autos que estejam fora da Secretaria além dos prazos legais; (ii) realizar o movimento de recebimento no APOLO nos processos físicos já restituídos; e (iii) finalizar as remessas de autos eletrônicos cujos prazos para vista já tenham expirado (item 9.8);
- 8) Proceder o cadastramento de bens penhorados no APOLO como disposto nos artigos 356 a 358, da CNCR (item 13);
- 9) Regularizar o cadastro dos bens acautelados no processo nº 0044909-41.2012.4.02.5101 e Efetuar o registro das informações de inserção obrigatória, bem como a atualização progressiva dos registros quanto à destinação dada aos bens, que podem ser devolvidos a quem de direito, destruídos, perdidos em favor de algum ente ou alienados antecipadamente (artigo 242 § 2º da CNCR, artigo 3º, § 3º, da Resolução CNJ nº 63/2008, Recomendação CNJ nº 30/2010) (item 14);
- 10) Rubricar as páginas dos livros obrigatórios (item 15);
- 11) Estabelecer rotinas para identificar e dar andamento prioritário nas execuções de alto valor (artigos 272 e 273, CNCR) (item 17.2.1);
- 12) Efetuar o adequado controle da prescrição penal, nos termos dos artigos 248, 249 e 250 da CNCR (17.3.4).



21. ENCERRAMENTO

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional André Luiz Santos Amaral, Carlos Alberto de Araújo Rocha e Victor Manoel Martinez, revisado por Fabio Aldrovando, Assessor Judiciário nesta data.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2018.

FABIO ALDROVANDO
Assessor Judiciário